

---

***19º RELATÓRIO SEMESTRAL DE  
ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL – RAA***



**BR 050 GO/MG**

**ECO050 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**

**JULHO/2023**

---

---

**ECO050 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**

**ABRANGÊNCIA: RODOVIA BR-050 GO/MG**

**GO KM 95+700 AO KM 314+200**

**MG KM 0 AO KM 207+200 E**

**CONTORNO DE UBERLÂNDIA TRECHO NORTE E SUL**

---

**TÍTULO: 19º RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL  
JULHO/2023**

---

## Sumário

1	INTRODUÇÃO .....	4
2	ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL DA CONCESSIONÁRIA .....	6
3	IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO .....	8
4	INFORMAÇÕES DO TRECHO SOB CONCESSÃO.....	9
5	LICENCIAMENTO AMBIENTAL .....	10
5.1	CORRESPONDÊNCIAS MENS AIS.....	10
5.2	LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E DISPENSAS AMBIENTAIS VIGENTES .....	10
5.2.1	Termo de Compromisso de Regularização Ambiental .....	13
5.2.2	Autorização de Operação .....	13
5.2.3	Licença de Instalação nº 1430/2022.....	13
5.2.4	ASV nº 1052.9.2020.22415 .....	14
5.2.5	ASV nº 1053.9.2022.39746 .....	15
5.2.6	ASV nº 1053.9.2022.44743 .....	15
5.2.7	ASV nº 1052.8.2022.94083 .....	16
5.2.8	ASV nº 1052.8.2023.03625 .....	16
5.2.9	ABIO nº 121-2021 .....	16
5.2.10	ABIO nº 1511-2023.....	17
5.2.11	ABIO nº 120-2021 – 1ª renovação .....	17
5.2.12	Regularização Ambiental da BR-050/MG junto ao IPHAN .....	17
5.3	CONDICIONANTES AMBIENTAIS.....	18
5.4	SITUAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DO PLANEJAMENTO ANUAL.....	48
6	AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÕES .....	49
7	PROGRAMAS RELACIONADOS AO MONITORAMENTO E MITIGAÇÃO DE ATROPELAMENTO DE FAUNA.....	52
8	PASSIVOS AMBIENTAIS .....	62
8.1	PASSIVOS AMBIENTAIS INFORMADOS A ANTT .....	62
8.2	PASSIVOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS, RECUPERADOS NO PERÍODO DO RELATÓRIO .....	67
8.3	CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO.....	71
9	OCORRÊNCIAS EMERGENCIAIS .....	73
9.1	OCORRÊNCIAS EMERGENCIAIS NO PERÍODO DO RELATÓRIO.....	73
10	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	77
11	ANEXOS .....	78

## **ÍNDICE DE GRÁFICOS**

<b>Gráfico 8.2-1:</b> Passivos ambientais cadastrados e não cadastrados.....	69
<b>Gráfico 8.2-2:</b> Tipo dos passivos ambientais cadastrados e não cadastrados. ....	69
<b>Gráfico 8.2-3:</b> Passivos recuperados por tipo do evento.....	70
<b>Gráfico 8.2-4:</b> Passivos pendente de recuperação, por tipo do evento. ....	71

## **ÍNDICE DE QUADROS**

<b>Quadro 1-1</b> – Informações Gerais da Concessionária ECO050. ....	5
<b>Quadro 2-1</b> – Dados da estrutura de gestão ambiental da Concessionária.....	6
<b>Quadro 2-2</b> – empresa responsável pela gestão de resíduos sólidos.....	7
<b>Quadro 2-3</b> – Empresa responsável pela consultoria e apoio à manutenção do SGA..	7
<b>Quadro 2-4</b> – Empresa responsável pela consultoria e apoio à elaboração de relatórios. .....	7
<b>Quadro 3-1</b> – Informações sobre os membros da equipe responsáveis pela elaboração desse relatório.....	8
<b>Quadro 5-1:</b> Correspondências Mensais referentes ao período de dezembro/22 a maio/23. ....	10
<b>Quadro 5-2</b> – Licenças, Autorizações e Dispensas Ambientais Vigentes. ....	11
<b>Quadro 6-1</b> – Autos de infração e Notificações. ....	50
<b>Quadro 8-1</b> - Passivos ambientais previamente cadastrados – recuperados.....	63
<b>Quadro 8-2</b> - Passivos Ambientais Não-Cadastrados, recuperados no período.....	67
<b>Quadro 8-3</b> - Cronograma dos passivos ambientais – ano 2023 e 2024. ....	73
<b>Quadro 9-1</b> Informações sobre ocorrências emergenciais registradas no período do 19º RAA. ....	74

## **1 INTRODUÇÃO**

O Governo Federal, através do Programa de Concessões Rodoviárias 3ª Etapa – Fase III Edital nº 001/2013 Parte VII, conferiu à ECO050 – Concessionária de Rodovias S.A., a exploração de 436,6 quilômetros da BR-050 GO/MG, desde o entroncamento com a BR-040 em Goiás, até a divisa de Minas Gerais com o Estado de São Paulo, considerando o contorno de Uberlândia Norte e Sul.

A Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás iniciou a administração do trecho em 08 de janeiro de 2014, sendo que as normas a serem cumpridas estão descritas no Programa de Exploração da Rodovia (PER). Tal documento, celebrado junto ao contrato de concessão, especifica todas as metas, critérios, requisitos, intervenções obrigatórias, diretrizes técnicas, normas, escopo, parâmetros de desempenho, bem como os respectivos prazos para seu atendimento.

O **Item 5 - Gestão Ambiental**, descrito no PER, determina a apresentação de relatórios de periodicidade semestral, contendo todas as informações relativas aos aspectos ambientais dos serviços e obras previstos e executados ao longo do trecho sob administração da Concessionária.

Neste contexto, através do presente documento, a Concessionária ECO050 apresenta à Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, o **19º Relatório Semestral de Acompanhamento Ambiental – RAA**, com dados referentes ao período de **09 de janeiro de 2023 a 08 de junho de 2023**, contendo a descrição das atividades desenvolvidas pela Gestão Ambiental da Concessionária no **décimo nono semestre de concessão**, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência da Portaria nº 283/2017.

O **Quadro 1-1** apresenta as informações gerais da Concessionária.

**Quadro 1-1** – Informações Gerais da Concessionária ECO050.

<b>Informações Gerais</b>	
Nome da Concessionária	ECO050 – Concessionária de Rodovias S.A.
CNPJ	19.208.022/0001-70
Etapa de Concessão	3ª etapa – Fase III
Número do Edital de Concessão	001/2013
Data de início da Concessão	08/01/2014
Data de fim da Concessão	08/01/2044
Quilometragem total da Concessão	436,6 km
Identificação do item do Contrato de Concessão ou do PER que trata do Relatório de Acompanhamento Ambiental – RAA	Item 5 – Gestão Ambiental
Período ao qual o RAA se refere, incluindo dia, mês e ano	09 de janeiro de 2023 a 08 de junho de 2023
Nome, telefone e e-mail da pessoa responsável pelo setor de meio ambiente da Concessionária	Nome: Daniela Arantes de Almeida Telefone: (34) 99946-5289 E-mail: daniela.almeida@ecoviasdocerrado.com.br

## **2 ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL DA CONCESSIONÁRIA**

A Concessionária conta com uma equipe interna de gestão ambiental, ligada à Coordenação de Sustentabilidade, que tem como meta assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente, incluindo providências estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes. A estrutura de gestão ambiental da Concessionária segue detalhada no **Quadro 2-1**.

**Quadro 2-1** – Dados da estrutura de gestão ambiental da Concessionária.

<b>Formação profissional</b>	<b>Cargo/função</b>
Engenheira Ambiental	Coordenadora de Sustentabilidade
Biólogo	Analista Ambiental Sênior
Engenheiro Ambiental	Analista de Sustentabilidade Pl.

Todas as atividades de gerenciamento ambiental da Concessionária são desenvolvidas e supervisionadas pela equipe de gestão ambiental, sendo contratados apenas serviços pontuais, sob coordenação e responsabilidade da equipe interna.

Diante disso, há contratação de empresas terceirizadas que exercem atividades de gerenciamento ambiental, sendo elas:

- Empresa responsável pela gestão de resíduos da Concessionária, garantindo a coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados (CETRIC).
- Empresa responsável pelo sistema LegNet e seus respectivos módulos para gestão do Sistema de Gestão Ambiental, baseado na norma ABNT NBR 14001:2015 incluindo a realização de auditoria de conformidade legal.
- Empresa responsável pela consultoria de apoio à elaboração de relatórios e acompanhamento das condicionantes ambientais junto ao IBAMA e ANTT (Tríade Consultoria Socioambiental), incluindo a elaboração deste relatório.

Os dados das empresas CETRIC, LegNet e Tríade são apresentados nos **Quadros 2-2** a **-4**, respectivamente.

**Quadro 2-2** – empresa responsável pela gestão de resíduos sólidos.

<b>Empresa</b>	<b>CETRIC</b>
Objeto do contrato	Gestão de resíduos
Período de vigência do contrato	01/11/2018 a 28/05/2023
Número de profissionais para a execução do objeto de contrato	6
<b>Formação profissional</b>	<b>Cargo/função</b>
Gestor Ambiental	Supervisor de Logística
Ensino Médio Completo	Representante Comercial
Engenheira Ambiental	Engenheira Ambiental
Ensino Médio Completo	Assistente Administrativo
Ensino Médio Completo	Motorista
Ensino Médio Completo	Motorista

**Quadro 2-3** – Empresa responsável pela consultoria e apoio à manutenção do SGA.

<b>Empresa</b>	<b>LegNet</b>
Objeto do contrato	Uso da plataforma LegNet e seus respectivos módulos para gestão do Sistema de Gestão Integrado e auditoria de conformidade legal.
Período de vigência do contrato	28/04/2021 a 28/04/2025
Número de profissionais para a execução do objeto de contrato	7
<b>Formação profissional</b>	<b>Cargo/ Função</b>
Gestão ambiental	Consultor SGI
Engenharia Agrícola, Ambiental e Civil	Consultor SGI
Engenharia de Produção e Engenharia Segurança do Trabalho	Consultor SGI
Gestão Ambiental	Consultor SGI
Mestrado em Sistema de Gestão	Consultor SGI
Engenharia de Produção	Consultor SGI
Engenharia de Produção	Analista de Sistema

**Quadro 2-4** – Empresa responsável pela consultoria e apoio à elaboração de relatórios.





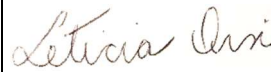
<b>Empresa</b>	<b>Tríade Consultoria Socioambiental</b>
Objeto do contrato	Consultoria de apoio à elaboração de relatórios e acompanhamento das condicionantes ambientais junto ao IBAMA e ANTT
Período de vigência do contrato	01/08/2022 a 31/07/2023
Número de profissionais para a execução do objeto de contrato	2
<b>Formação profissional</b>	<b>Cargo/função</b>
Engenheiro Agrônomo	Consultor
Bióloga	Consultor



### 3 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

As informações sobre cada membro da equipe responsável pela elaboração deste relatório seguem detalhadas na **Quadro 3-1**.

**Quadro 3-1** – Informações sobre os membros da equipe responsáveis pela elaboração desse relatório.

Empresa	Nome	Formação	Função	e-mail	Assinatura
<b>Concessionária ECO050</b>	Daniela Arantes de Almeida	Graduação em Engenharia Ambiental, Especialização em Gestão Ambiental	Coordenadora de Sustentabilidade	daniela.almeida@ecoviasdocerrado.com.br	
	Rafael Valias Barbosa Santos	Graduação em Ciências Biológicas, Especialização em Meio Ambiente & Engenharia Sanitária, Especialização em Gestão Ambiental	Analista Ambiental Sênior	<a href="mailto:rafael.santos@eco050.com.br">rafael.santos@eco050.com.br</a>	
	Wagner dos Reis Martins	Engenheiro Ambiental, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho	Analista de Sustentabilidade Pl.	<a href="mailto:wagner.martins@ecoviasdocerrado.com.br">wagner.martins@ecoviasdocerrado.com.br</a>	
<b>Triade Consultoria Socioambiental</b>	Rodrigo Luiz Giampietro	Eng. Agrônomo, Mestre em Ciências da Eng. Ambiental, com Especialização em Gestão do Ambiente e Sustentabilidade	Consultor de Meio Ambiente e Sustentabilidade	<a href="mailto:rodrigo.giampietro@triadesa.com.br">rodrigo.giampietro@triadesa.com.br</a>	
	Leticia Orsi	Bióloga e Mestre em Geografia e Geoprocessamento	Consultor de Meio Ambiente e Geoprocessamento	<a href="mailto:leticia.orsi@triadesa.com.br">leticia.orsi@triadesa.com.br</a>	

#### **4 INFORMAÇÕES DO TRECHO SOB CONCESSÃO**

O Empreendimento compreende trecho da BR-050 desde o entroncamento com a BR-040 em Goiás até a divisa de Minas Gerais com o estado de São Paulo, considerando o contorno existente em Uberlândia (22 km), incluindo os elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais ligadas diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovia, acostamentos, obras de arte especiais e quaisquer outros elementos que se encontrem nos limites da faixa de domínio, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à Concessão.

O trecho concessionado possui 436,6 km de extensão, sendo:

- 218,5 km em Goiás, sendo 15,1 km de pista simples e 203,4 km de pista duplicada liberadas para o tráfego;
- 218,1 km de pista dupla em Minas Gerais com canteiro central;
- 12,8 km de vias marginais liberadas para o tráfego.

Nesse contexto, o segmento concessionado da BR-050 transpõe um total de 9 municípios, conforme a seguir:

- Goiás: Cristalina, Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Catalão e Cumari;
- Minas Gerais: Araguari, Uberlândia, Uberaba e Delta.

As informações elencadas a seguir foram enviadas no 8ª RAA, por meio da carta MGO-ADC-0002-2018, protocolo ANTT nº 50500.036804/2018-11, em 09/01/2018, bem como as demais complementações solicitadas referentes ao presente item, elencadas no Ofício nº 605/2018/GEPRO/SUINF do dia 09/05/2018, foram enviadas junto ao 9º RAA, por meio da carta MGO-ADC-0174-2018, protocolo ANTT nº 50501.301189/2018-10, em 09/07/2018 e não foram alteradas até o momento do presente relatório:

- Marcos quilométricos da concessão;
- Delimitação da faixa de domínio;
- Identificação dos cursos d'água interceptados ou tangenciados pela rodovia;
- Identificação de áreas especiais interceptadas ou na área de influência da rodovia;
- Delimitação das áreas de influência da rodovia nos meios biótico, físico e socioeconômico;
- Localização pontual das SAU/BSO, postos de pesagem e praças de pedágio.

## **5 LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

### **5.1 CORRESPONDÊNCIAS MENSAIS**

Conforme Anexo 3 do **Termo de Referência da Portaria nº 283/2017**, a Concessionária ECO050 encaminha a esta respeitável Agência as Correspondências Mensais referentes aos processos de licenciamento ambiental das obras e serviços, incluindo a operação, que estão previstos no Contrato de Concessão e no PER, bem como toda a documentação relacionada à comunicação com os órgãos ambientais e demais envolvidos no processo de licenciamento.

Ainda que o período de vigência do atual RAA seja de **09 de dezembro de 2022 a 08 de junho de 2023**, a evidência de envio das correspondências mensais se aplica a período diferente, visto que a Concessionária encaminha o documento à ANTT no início do mês subsequente. Sendo assim, importante mencionar que a correspondência referente à prestação de contas de junho/2023 será enviada à ANTT apenas no início de julho/23 e, portanto, reportada no próximo relatório de acompanhamento. Sendo assim, no período do presente relatório, foram encaminhadas as correspondências mensais referentes aos meses de dezembro/2022 a maio/2023, conforme demonstra a **Quadro 5-1**.

**Quadro 5-1:** Correspondências Mensais referentes ao período de dezembro/22 a maio/23.

<b>Mês/Ano</b>	<b>Data</b>	<b>Nº do Documento</b>	<b>Nº Protocolo /Processo</b>	<b>Anexo</b>
<b>Dez/2022</b>	04/01/23	ECO050-GAC-0006-2023	14905913	<b>5.1-1</b>
<b>Jan/2023</b>	06/02/23	ECO050-GAC-0082-2023	15350801	
<b>Fev/2023</b>	08/03/23	ECO050-GAC-0152-2023	15824484	
<b>Mar/2023</b>	10/04/23	ECO050-GAC-0264-2023	16360188	
<b>Abr/2023</b>	10/05/23	ECO050-GAC-0355-2023	16787909	
<b>Mai/2023</b>	12/06/23	ECO050-GAC-0416-2023	17271994	

### **5.2 LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E DISPENSAS AMBIENTAIS VIGENTES**

O licenciamento ambiental da BR-050 GO/MG é conduzido no âmbito Federal junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Todas as licenças e autorizações vigentes no período do presente relatório estavam sendo preenchidas e atualizadas no SIGESA. No entanto, conforme mencionado no item 5.3, não está sendo possível o acesso ao SIGESA e foi solicitada a criação de usuário conforme evidência do envio de e-mail nomeado Cadastro SIGESA, no item 5.3

O **Quadro 5-2** a seguir apresenta as informações das licenças, autorizações, dispensas ambientais e demais instrumentos pertinentes, em vigência.

**Quadro 5-2 – Licenças, Autorizações e Dispensas Ambientais Vigentes.**

Nº	Processo	Descrição	Data de Emissão	Data de Validade	Situação atual*
TCRA	02001.002786/2013-48 SEI 8886714	Relativa à regularização ambiental da rodovia BR-050/GO/MG	13/01/2014	Até a emissão da Licença de Operação	Válida
Autorização de Operação	02001.002786/2013-48 SEI 8886714	Solicitação da Autorização de Operação da malha viária	Aguardando emissão		
LI nº 1430/2022	02001.002786/2013-48 SEI 8400992	Ampliação da capacidade da rodovia BR-050/GO/MG	25/05/2022	24/05/2027	Válida
ASV nº 1052.9.2020.22415	02001.002786/2013-48 SEI 8400992	Relativa às obras de restauração, adequação da capacidade, melhoria de segurança e duplicação na rodovia BR-050/GO/MG	23/01/2015	23/01/2021	Válida Até que ocorra manifestação definitiva do Ibama, conforme definido no Ofício nº 774/2022/CGLIN/DILIC
ASV nº 1053.9.2022.39746	02001.005370/2014-62	Esta autorização permite a supressão de 1.684 indivíduos arbóreos nativos, dos quais 99 são considerados ameaçados e 13 são protegidos por lei, somando uma área equivalente a 4,38 ha, e autoriza intervenção em 1,85 ha em APP para execução de 31 obras de conservação e melhoramento ao longo da BR-050/MG	20/01/2022	20/01/2023	Válida Solicitada Renovação em 18/11/22, por meio do Ofício ECO050-CSU-0779-2022, Protocolo SEI 14199277
ASV nº 1053.9.2022.44743	02001.005370/2014-62	Esta autorização permite a supressão de 3,91 ha de vegetação nativa para execução de 09 obras de manutenção e melhoramento ao longo da BR-050/MG	20/01/2022	20/01/2023	Válida Solicitada Renovação em 18/11/22, por meio do Ofício ECO050-CSU-0779-2022, Protocolo SEI 14199277

Nº	Processo	Descrição	Data de Emissão	Data de Validade	Situação atual*
ASV nº 1052.8.2022.94083	02001.005370/2014-62	Esta autorização permite a supressão de 447 árvores isoladas, 532 indivíduos em fragmentos florestais e intervenção em 0,406 ha de APP.	07/12/2022	07/12/2023	Válida
ASV nº 1052.8.2023.03625	02001.002786/2013-48	Esta autorização permite a supressão de 172,1000 ha de vegetação nativa para regularização e duplicação da BR-050/GO	06/03/2023	06/03/2024	Válida
ABIO nº 120-2021 – 1ª renovação	02001.005370/2014-62	Abio para as obras de manutenção e melhoramento na Rodovia BR-050/MG sob concessão da Eco050	21/11/2022	20/11/2023	Válida
ABIO nº 121-2021	02001.002786/2013-48	Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental - BR 050/GO (trecho km 95,7 a km 314,2)	21/12/2021	20/12/2022	Válida Solicitada Renovação em 21/10/2022, por meio do Ofício ECO050-CSU-0705-2022, Protocolo SEI 14032759
ABIO nº 1511/2023	02001.002786/2013-48	Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao Projeto de Duplicação da Rodovia BR-050, nos municípios de Catalão-GO e Cristalina-GO	16/06/2023	16/06/2024	Válida

\* Situação Atual: Válida ou em processo de Renovação ou Retificação

### **5.2.1 TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL**

A partir da assunção da BR-050 pela MGO Rodovias e conforme previsto no Contrato de Concessão, em 10/01/2014 (Publicação em 13/01/2014), a Concessionária firmou o Termo de Compromisso de Regularização Ambiental – TCRA junto ao IBAMA, o qual está vigente até a emissão da Licença de Operação da rodovia.

Conforme publicação da Portaria Interministerial Nº 1 de 4 de novembro de 2020, a Concessionária solicitou ao IBAMA a Autorização de Operação por meio da carta ECO050-CSU-0477-2020, protocolo SEI Nº 8886714 em 03/12/2020. A Concessionária aguarda manifestação do órgão.

Após a anuência do IPHAN conforme Ofício 568-2023, aguarda-se a emissão da Licença de Operação da rodovia.

### **5.2.2 AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**

Em 03/12/2020 a concessionária encaminhou para o IBAMA o Requerimento de Autorização de Operação da BR-050/GO/MG, em referência ao Processo nº 02001.002786/2013-48 e Portaria Interministerial nº 1, de 4 de novembro de 2020. Concessionária aguarda manifestação do órgão.

### **5.2.3 LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 1430/2022**

Em 18/09/2020 a Concessionária enviou ao IBAMA anteriormente aos 120 dias do vencimento da L.I. nº 1045/2015 a solicitação de renovação por meio da carta ECO050-CSU-0369-2020 protocolo SEI Nº 8400992.

Conforme já reportado no 16º RAA, em resposta à solicitação da concessionária o IBAMA emitiu o OFÍCIO Nº 146/2021/NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO (SEI – 10784969) recebido em 13/09/2021, informando que:

*Em atenção à carta ECO050-CSU-0369-2020 (8400991), que solicita renovação Licença de Instalação nº 1045/2015 – 6ª Retificação, informamos:*

*a) A Resolução CONAMA 237/97 estabelece que o prazo máximo da Licença de Instalação - LI é de 6 (seis) anos, não podendo ser prorrogada para além desse período.*

*b) A LI nº 1045/2015 já foi emitida para esse período máximo.*

*c) Dessa forma, será necessário solicitar nova licença por meio do Sistema de Gestão do Licenciamento Ambiental Federal – SisG-LAF, no portal de serviços gov.br.*

Em avanço, a Concessionária providenciou a solicitação de nova licença por meio do Sistema de Gestão do Licenciamento Ambiental Federal – SisG-LAF, no portal de serviços gov.br, e já demonstrou o cumprimento das seguintes etapas:

- **12/11/2021**: abertura do Processo SisG-LAF nº 001812.0008403/2021;
- **17/12/2021**: publicação da solicitação da Licença de Instalação no Diário Oficial da União (Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 237, página 227, sexta-feira, 17 de dezembro de 2021);
- **17/12/2021**: publicação da solicitação da Licença de Instalação no Jornal “O Hoje”, de Goiânia (Seção Negócios e Classificados, página 118, sexta-feira, 17 de dezembro de 2021);
- **25/05/2022**: emissão da L.I, porém a mesma só foi publicada no processo SEI no dia 23/06/2022.

#### **5.2.4 ASV Nº 1052.9.2020.22415**

A ASV nº 1052.9.2020.22415, anteriormente, ASV nº 1004/2015 5ª retificação, é vinculada a Licença de Instalação nº 1045/2015, substituída pela Licença nº 1430/2022, referente à supressão de vegetação relacionada às obras de restauração, adequação de capacidade, melhoria de segurança e duplicação da BR-050/GO. Houve alteração do número de identificação após incorporação do processo ao Sistema Sinaflor, no entanto, não houve alteração das condicionantes e prazos de validade.

Portanto, aplicam-se os mesmos encaminhamentos tratados no tópico anterior.

Cumprе ressaltar que a Concessionária solicitou reconsideração do IBAMA em relação ao encerramento da vigência desta ASV conforme diretrizes o contidas no Parecer Técnico referente ao acompanhamento de LI nº 12720003/2022-NLA-GO/DITEC-GO/SUPES-GO. Tal solicitação foi encaminhada ao IBAMA por meio da Carta ECO050-CSU-0482-2022, protocolada em 10/10/2022 (Protocolo SEI 13845690).

Em resposta, o IBAMA emitiu o Ofício nº 774/2022/CGLIN/DILIC, datado de 22/11/2022 (SEI 14192735), informando que “a ASV nº 1052,9,20202,2415 (SEI 8072092) permanece válida até que ocorra manifestação definitiva do IBAMA”.

E para renovação, a concessionária deverá apresentar em até 30 dias relatório contendo:

- *Detalhamento da destinação dada ao material lenhoso resultante da supressão, bem como da situação do material remanescente;*
- *Informações georreferenciadas que atualizem este Instituto sobre as áreas já intervindas e aquelas ainda passíveis de intervenções relacionadas à obra de duplicação contempladas pela ASV nº 1052.9.2020.22415, além do respectivo cronograma de intervenções.*

A concessionária encaminhou os esclarecimentos necessários do Ofício Nº 774/2022/CGLIN/DILIC (SEI 14192735) e solicitou a renovação por meio de carta ECO050-CSU-871 em 18/12/2022. Todas as tratativas seguem para consulta no **Anexo 5.2-1**.

#### **5.2.5 ASV Nº 1053.9.2022.39746**

A ASV nº 1053.9.2022.39746 permite a supressão de 1.684 indivíduos arbóreos nativos, dos quais 99 são considerados ameaçados e 13 são protegidos por lei, somando uma área equivalente a 4,38 ha, e autoriza intervenção em 1,85 ha em APP para execução de 31 obras de conservação e melhoramento ao longo da BR-050/MG.

Foi emitida em 20/01/2022 com validade até 20/01/2023. Atendendo ao prazo determinado no instrumento para renovação, a concessionária já solicitou renovação em 18/11/22, por meio do Ofício ECO050-CSU-0779-2022, Protocolo SEI 14199277. Aguarda-se manifestação do órgão ambiental. Todas as evidências seguem para consulta no **Anexo 5.2-2**.

#### **5.2.6 ASV Nº 1053.9.2022.44743**

A ASV nº 1053.9.2022.44743 permite a supressão de 3,91 ha de vegetação nativa para execução de 09 obras de manutenção e melhoramento ao longo da BR-050/MG.



Foi emitida em 20/01/2022 com validade até 20/01/2023. Atendendo ao prazo determinado no instrumento para renovação, a concessionária já solicitou renovação em 18/11/22, por meio do Ofício ECO050-CSU-0779-2022, Protocolo SEI 14199277. Aguarda-se manifestação do órgão ambiental. Todas as evidências seguem para consulta no **Anexo 5.2-3**.

#### **5.2.7 ASV Nº 1052.8.2022.94083**

A ASV nº 1052.8.2022.94083 permite a supressão de 447 árvores isoladas, 532 indivíduos em fragmentos florestais e intervenção em 0,406 ha de APP.

Foi emitida em 07/12/2022 e estará válida até 07/12/2023, conforme pode ser constatado no **Anexo 5.2-4**.

#### **5.2.8 ASV Nº 1052.8.2023.03625**

A ASV nº 1052.8.2023.03625 permite a supressão de 172,1 ha.

Foi emitida em 06/03/2023 e estará válida até 06/04/2023, conforme pode ser constatado no **Anexo 5.2-5**.

#### **5.2.9 ABIO Nº 121-2021**

Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico vinculada aos processos de Licenciamento Ambiental Federal nº 02001.002786/2013-48, referente ao empreendimento BR 050/GO (trecho km 95,7 a km 314,2).

Emitida em 21/12/2021 essa ABIO teve validade de 1 ano, e segue apresentada no **Anexo 5.2-6**.

Em cumprimento ao prazo estabelecido no documento, em 21/10/2022 a concessionária solicitou sua renovação (Ofício ECO050-CSU-0705-2022, Protocolo SEI 14032759). E em resposta, o IBAMA emitiu o OFÍCIO Nº 777/2022/CGLIN/DILIC, na data de 22/11/2022, indicando alguns esclarecimentos/adequações para prosseguimento da avaliação e renovação da ABIO (SEI nº 14195712). A Concessionária respondeu tal ofício com a carta ECO050-CSU-0830-2022 em 07/12/22 (SEI nº 14358215). No dia 18/11/22 o órgão emitiu parecer técnico favorável à renovação solicitando apenas

alguns esclarecimentos/adequações. No dia 07/12/22 através do Ofício ECO050-CSU-0830-2022 a Concessionária apresentou complementações e prestou esclarecimentos o órgão. Todas as tratativas podem ser consultadas no **Anexo 5.2-6**.

Essa ABIO será utilizada para acompanhamento das campanhas trimestrais de monitoramento de fauna conforme determina o Programa de Proteção a Fauna da LI 1430/2022.

#### **5.2.10 ABIO Nº 1511-2023**

Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico vinculada aos processos de Licenciamento Ambiental Federal nº 02001.002786/2013-48, referente ao Projeto de Duplicação da Rodovia BR-050, nos municípios de Catalão-GO e Cristalina-GO.

Emitida em 16/06/2023 a qual estará válida até 16/06/2024, conforme pode ser constatado no **Anexo 5.2-7**. Também foi emitida uma Relação de Equipe Técnica (RET) nº 1/2023 vinculada a essa ABIO, conforme pode ser constatado no **Anexo 5.2-7**.

#### **5.2.11 ABIO Nº 120-2021 – 1ª RENOVAÇÃO**

Abio destinada ao afugentamento e resgate de fauna durante a realização de obras de manutenção e melhoramento na Rodovia BR-050, englobando os municípios de Araguari, Uberlândia, Uberaba e Delta (km 0 ao km 207,3).

Emitida em 21/11/2022 com validade de 1 ano. Disponível para consulta no **Anexo 5.2-8**.

#### **5.2.12 REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA BR-050/MG JUNTO AO IPHAN**

Refere-se aos estudos arqueológicos referentes ao trecho da divisa GO/MG até Uberlândia, mais os 22,8 km de contorno, além do km 77+300 ao 207+200 (129,9 km), tal como explicitado no Ofício nº 212/2023/CNL/GAB PRESI/PRESI-IPHAN.

Em atenção à solicitação contida no Ofício em epígrafe, em 23/02/2023 a concessionária encaminhou os esclarecimentos necessários acerca do processo de regularização ambiental da BR-050/MG junto ao IPHAN, por meio da Carta ECO050-CSU-0122-2023, direcionado àquele respeitável Instituto via e-mail (Protocolo 14995348) (Todas as tratativas seguem para consulta no **Anexo 5.2-9**). Em 24/05/2023 o IPHAN manifestou-se através de Ofício Nº568/2023/CNL/GAB PRESI/PRESI-IPHAN, indicando a inexistência de óbices ao processo de Licenciamento Ambiental Federal.

### **5.3 CONDICIONANTES AMBIENTAIS**

Rotineiramente, a Concessionária busca preencher as condicionantes das licenças ambientais vigentes no SIGESA, de forma a manter as informações sempre atualizadas e verídicas.

As licenças são enviadas a essa respeitável Agência por meio das correspondências mensais, listadas no **Item 5.1**.

Cumprе mencionar ainda que inclusive as condicionantes da L.I. nº 1430/2022, emitida em 25/05/2022, já estão atualizadas no SIGESA. Entretanto, a Concessionária está sem acesso ao SIGESA e solicitou novo cadastro conforme e-mail (**Anexo 5.3-1**). A seguir é apresentada a situação de todas as condicionantes ambientais referentes às licenças do empreendimento.

O Cronograma de execução das condicionantes está de acordo com o planejamento da engenharia, sendo previstos para o próximo semestre programas como o Programa de Atendimento à Concessão e o Programa de Fauna.

**Quadro 5-3 – Situação das Condicionantes Ambientais.**

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
<b>Abio Nº 120/2021 - 1ª renovação - Obras MG</b>						
1.1	Esta autorização não permite: a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET); b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; d) Exportação de material biológico; e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015; f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.	NA	Periódico	Atendida	001812.0022285/2022	
1.2	Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.	NA	Único	Atendida	001812.0022285/2022	
1.3	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.	NA	Único	Atendida	001812.0022285/2022	
1.4	A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.	NA	Único	Atendida	001812.0022285/2022	
1.5	O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.	01/09/2023	Único	Atendida	001812.0022285/2022	
1.6	O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Núcleo de Licenciamento Ambiental da Superintendência do Ibama em Goiás, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.	NA	Único	Atendida	001812.0022285/2022	
1.7	A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.	NA	Periódico	Atendida	001812.0022285/2022	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
1.8	Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama.	NA	Único	Atendida	001812.0022285/2022	
1.9	Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.	NA	Único	Atendida	001812.0022285/2022	
1.10	Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.	NA	Periódico	Atendida	001812.0022285/2022	
1.11	Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal ? CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.	NA	Periódico	Atendida	001812.0022285/2022	
1.12	O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.	30 dias	Único	Atendida	001812.0022285/2022	
1.13	Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas ? artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação ? deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.	NA	Único	Atendida	001812.0022285/2022	
2.1	As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo: CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Ecosystema Natural Eng Consultoria Ambiental LTDA CNPJ/CPF: 36.741.198/0001-01 CTF: 7610631 COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Eduardo Augusto Rocha Campos CPF: 175.663.908-64 TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: (19) 99783-6874 / eduardo@econaturconsultoria.com.br	NA	Único	Atendida	001812.0022285/2022	
2.2	A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nos pontos amostrais relacionados na tabela abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ibama (Vide Abio anexa)	NA	Periódico	Atendida	001812.0022285/2022	
2.3	As atividades permitidas por esta autorização são: Mastofauna : Afugentamento e resgate Herpetofauna: Afugentamento e resgate Avifauna: Afugentamento e resgate Abelhas Nativas: Resgate	NA	Único	Atendida	001812.0022285/2022	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
2.4	Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados nas Instituições abaixo listadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico: Instituição Destinatária :Hospital Veterinário da Uniube (HVU) Material Biológico: Espécimes da fauna silvestre debilitados, lesionados ou mortos. Endereço: Av. Tutunas, 720 - Bairro Tutunas, CEP 38061-500, Uberaba/MG Telefone: (34) 33198-787 e-mail: hvu@uniube.br	NA	Único	Atendida	001812.0022285/2022	
2.5	A presente Abio destina-se ao afugentamento e resgate de fauna durante a realização de obras de manutenção e melhoramento na Rodovia BR-050, englobando os municípios de Araguari, Uberlândia, Uberaba e Delta (km 0 ao km 207,3).	NA	Único	Atendida	001812.0022285/2022	
2.6	A Relação de Equipe Técnica - RET deverá ser retificada imediatamente após emissão da Abio, de modo a constar apenas profissionais graduados em áreas relacionadas às atividades da autorização.	NA	Periódico	Atendida	001812.0022285/2022	
2.7	A soltura de animais deve ocorrer em fragmentos preservados, a uma distância segura de qualquer rodovia, conforme avaliação do responsável técnico, considerando as características ecológicas da espécie.	NA	Periódico	Atendida	001812.0022285/2022	
<b>Abio Nº 120/2021 - Obras MG</b>						
1.1	Esta autorização não permite: a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET); b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; d) Exportação de material biológico; e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015; f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.	NA	Periódico	Atendida	02001.005370/2014-62	
1.2	Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.	NA	Único	Atendida	02001.005370/2014-62	
1.3	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.	NA	Único	Atendida	02001.005370/2014-62	
1.4	A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.	NA	Único	Atendida	02001.005370/2014-62	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
1.5	pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.	20/10/2022	Único	Atendida	02001.005370/2014-62	
1.6	O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Núcleo de Licenciamento Ambiental da Superintendência do Ibama em Goiás, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.	NA	Único	Atendida	02001.005370/2014-62	
1.7	A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.	NA	Periódico	Atendida	02001.005370/2014-62	
1.8	Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama.	NA	Único	Atendida	02001.005370/2014-62	
1.9	Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.	NA	Único	Atendida	02001.005370/2014-62	
1.10	Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.	NA	Periódico	Atendida	02001.005370/2014-62	
1.11	Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal ? CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.	NA	Periódico	Atendida	02001.005370/2014-62	
1.12	O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.	30 dias	Único	Atendida	02001.005370/2014-62	
1.13	Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas ? artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação ? deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.	NA	Único	Atendida	02001.005370/2014-62	
2.1	As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo: CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Ecosistema Natural Eng Consultoria Ambiental LTDA CNPJ/CPF: 36.741.198/0001-01 CTF: 7610631 COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Eduardo Augusto Rocha Campos CPF: 175.663.908-64 TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: (19) 99783-6874 / eduardo@econaturconsultoria.com.br	NA	Único	Atendida	02001.005370/2014-62	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
2.2	A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nos pontos amostrais relacionados na tabela abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ibama (Vide Abio anexa)	NA	Periódico	Atendida	02001.005370/2014-62	
2.3	As atividades permitidas por esta autorização são: Mastofauna : Afugentamento e resgate Herpetofauna: Afugentamento e resgate Avifauna: Afugentamento e resgate Abelhas Nativas: Resgate	NA	Único	Atendida	02001.005370/2014-62	
2.4	Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados nas Instituições abaixo listadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico: Instituição Destinatária :Hospital Veterinário da Uniube (HVU) Material Biológico: Espécimes da fauna silvestre debilitados, lesionados ou mortos. Endereço: Av. Tutunas, 720 - Bairro Tutunas, CEP 38061-500, Uberaba/MG Telefone: (34) 33198-787 e-mail: hvu@uniube.br	NA	Único	Atendida	02001.005370/2014-62	
2.5	A presente Abio destina-se ao afugentamento e resgate de fauna durante a realização de obras de manutenção e melhoramento na Rodovia BR-050, englobando os municípios de Araguari, Uberlândia, Uberaba e Delta (km 0 ao km 207,3).	NA	Único	Atendida	02001.005370/2014-62	
2.6	A Relação de Equipe Técnica - RET deverá ser retificada imediatamente após emissão da Abio, de modo a constar apenas profissionais graduados em áreas relacionadas às atividades da autorização.	NA	Periódico	Atendida	02001.005370/2014-62	
2.7	A soltura de animais deve ocorrer em fragmentos preservados, a uma distância segura de qualquer rodovia, conforme avaliação do responsável técnico, considerando as características ecológicas da espécie.	NA	Periódico	Atendida	02001.005370/2014-62	
<b>Abio Nº 121/2021 - Duplicação</b>						
1.1	1.1 Esta autorização não permite: a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET); b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; d) Exportação de material biológico; e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015; f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.	NA	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	
1.2	Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	



Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
1.3	O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
1.4	A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
1.5	O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.	21/10/2022	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
1.6	O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Núcleo de Licenciamento Ambiental da Superintendência do Ibama no Estado de Goiás, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama (mínimo 15 dias de antecedência).	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
1.7	A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.	NA	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	
1.8	Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama.	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
1.9	Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
1.10	Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.	NA	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	
1.11	Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal ? CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.	NA	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	
1.12	O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.	30 dias	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
1.13	Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas ? artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação ? deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
2.1	As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo: CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: SUDAMERICA AMBIENTAL LTDA. - ME CNPJ/CPF: 27.399.851/0001-05 CTF: 7416475 COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Eduardo Issberner Panachão CPF: 297.733.208-12 TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: (43) 99124-8215 / edupanachao@gmail.com	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.2	A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nos pontos amostrais relacionados na tabela abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ibama	NA	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.3	As atividades permitidas por esta autorização são: (Vide Abio em anexo)	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.4	Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados nas Instituições abaixo listadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico: Instituição Destinatária: INBIO UFU Material Biológico: Animais mortos, carcaças e animais para tombamento Endereço: Av. Amazonas -Bairro Umuarama Telefone: (34) 3225-8432 email: bandarramb@ufu.br	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.5	Em caso de ocorrência, no local do empreendimento, de focos epidemiológicos, fauna potencialmente invasora, inclusive doméstica, ou fauna sinantrópica ou exótica nociva, os espécimes deverão ser destinados de acordo com a IN Ibama nº141/2006.	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.6	Deverão ser utilizadas as metodologias e esforços amostrais aprovados por meio dos Pareceres Técnicos 02001.001628/2015-32 COTRA/IBAMA, 02001.002105/2015-11 COTRA/IBAMA, 02001.002451/2015-91 COTRA/IBAMA e 02001.002654/2015-88 COTRA/IBAMA.	NA	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.7	Deverão ser atendidas as condições elencadas no Ofício nº 68/2015/DIBIO/ICMBio.	NA	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.8	Deverá ser apresentado, ao fim do prazo previsto no cronograma do Plano de Trabalho (SEI nº 11572076), relatório conclusivo das campanhas realizadas até o momento, de modo a subsidiar a revisão/atualização do Programa de Proteção à Fauna, conforme recomendações expressas pelo Parecer Técnico 10731477.	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.9	Os profissionais Gabriel Beleia McCrate e Lívia Borges dos Santos deverão ser regularizados junto ao Cadastro Técnico Federal, observado prazo de 7 dias a partir da emissão da Abio.	7 dias	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.10	As informações de função e currículo da bióloga Lívia Borges dos Santos deverão ser apresentadas no prazo de 7 dias a partir da emissão da Abio.	7 dias	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
2.11	Deverá ser esclarecido quais profissionais serão responsáveis pelo monitoramento de zoobentos e da fauna atropelada, observado prazo de 7 dias a partir da emissão da Abio.	7 dias	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
<b>ASV 1052.8.2023.03625 - Duplicação (complemento)</b>						
1.01	Essa ASV se refere ao empreendimento BR 050 Goiás - Minas Gerais - Regularização e Duplicação e processo 02001.002786/2013-48.	NA	Único	Atendida	10118882	
1.02	O não cumprimento das condições desta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.	NA	Único	Atendida	10118882	
1.03	O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;- graves riscos ambientais e de saúde;- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.	NA	Único	Atendida	10118882	
1.04	O IBAMA deve ser imediatamente comunicado na ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais. Em tais casos, a continuidade da supressão fica condicionada à manifestação deste Instituto.	NA	Periódico	Atendida	10118882	
1.05	O empreendedor é o único responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes estabelecidas nesta Autorização.	NA	Único	Atendida	10118882	
1.06	A renovação desta Autorização, deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da sua validade.	06/12/2023	Periódico	Atendida	10118882	
2.01	Esta autorização permite a supressão de 340 indivíduos arbóreos nativos isolados e intervenção em 0,785ha em Área de Preservação Permanente, no âmbito das obras de duplicação da BR-050, conforme Inventário Florestal e informação georreferenciada anexada ao recibo SINAFLOR 10118882.	NA	Único	Atendida	10118882	
2.02	O IBAMA deverá ser comunicado com 15 dias de antecedência do início das atividades de supressão;	NA	Único	Atendida	10118882	
2.03	As atividades de supressão deverão ser acompanhadas integralmente por equipe técnica capacitada, portanto cópia da Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença Ambiental do Empreendimento e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas.	NA	Periódico	Atendida	10118882	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
2.04	As frentes de supressão de vegetação deverão ser acompanhadas pela equipe de resgate de fauna (portando a devida ABIO). As atividades de supressão de vegetação não poderão ser realizadas sem a presença dessa equipe;	16/03/2024	Periódico	Atendida	10118882	
2.05	A supressão vegetal deverá ser obrigatoriamente precedida do resgate de germoplasma, devendo restar apenas os exemplares de difícil alcance, onde se fizer necessário o abate para a respectiva coleta.	NA	Único	Atendida	10118882	
2.06	Deverão ser executados o Plano de Controle de Supressão, o Plano de Resgate de Flora, e o Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna conforme aprovados;	NA	Único	Atendida	10118882	
2.07	Não é permitido o depósito de material vegetal oriundo da supressão em aterros e, ou em mananciais;	NA	Único	Atendida	10118882	
2.08	Deverá ser apresentado, em até cento e vinte dias após a emissão desta ASV projeto de plantio compensatório em conformidade com as orientações emitidas pelo IBAMA;	31/08/2023	Único	Atendida	10118882	
2.09	Deverá ser efetuada a cubagem de todo material lenhoso resultante da supressão antes de sua retirada do local onde foi suprimido ou estocado, apresentando os dados tabelados;	NA	Periódico	Atendida	10118882	
2.10	O empreendedor deverá dar destinação socioeconômica ao rendimento lenhoso/madeireiro gerado pela atividade, comprovando a destinação final deste material nas formas previstas na legislação, ou demonstrando utilização no próprio empreendimento;	NA	Periódico	Atendida	10118882	
2.11	O IBAMA deve ser comunicado do término da atividade de supressão, apresentando, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão das atividades, relatório final (descritivo e fotográfico) das atividades executadas de supressão vegetal, do programa de salvamento de germoplasma e do programa de afugentamento de fauna.	45 dias	Único	Atendida	10118882	
<b>ASV 10528202294083</b>						
1.1	Essa ASV se refere ao empreendimento Rodovia BR 050 GO/MG e processo 02001.005370/2014-62.	NA	Único	Atendida	10118801	
1.2	O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização; - graves riscos ambientais e de saúde; - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.	NA	Único	Atendida	10118801	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
1.3	Comunicar imediatamente ao IBAMA a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais. Em tais casos, a continuidade da supressão fica condicionada à manifestação deste Instituto.	NA	Periódico	Atendida	10118801	
1.4	O empreendedor é o único responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes estabelecidas nesta Autorização	NA	Único	Atendida	10118801	
1.5	Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como da Licença Ambiental do empreendimento e dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.	NA	Periódico	Atendida	10118801	
1.6	A renovação desta Autorização, deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da sua validade.	09/08/2023	Único	Atendida	10118801	
2.1	Esta autorização permite a supressão da vegetação nativa, conforme tabela abaixo: Fitofisionomia¹QuantitativoÁrea (ha)Árvores isoladas447 indivíduos---Fragmentos florestais532 indivíduosAPP---0,406'A localização das áreas de supressão encontra-se discriminada nos arquivos acostados no SINAFLO	NA	Único	Atendida	10118801	
2.2	Comunicar ao IBAMA o início das atividades de supressão;	NA	Único	Atendida	10118801	
2.3	As atividades de supressão deverão ser acompanhadas integralmente por equipe técnica capacitada, portando cópia da Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença Ambiental do Empreendimento e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas. As frentes de supressão de vegetação deverão ser acompanhadas pela equipe de resgate de fauna (portando a devida ABIO). As atividades de supressão de vegetação não poderão ser realizadas sem a presença dessa equipe;	NA	Único	Atendida	10118801	
2.4	A supressão vegetal deverá ser obrigatoriamente precedida do resgate de germoplasma, devendo restar apenas os exemplares de difícil alcance, onde se fizer necessário o abate para a respectiva coleta;	NA	Único	Atendida	10118801	
2.5	Executar o Plano de Supressão vegetal, o Programa de Salvamento de Germoplasma, o Programa de Afugentamento de Fauna conforme aprovados;	NA	Único	Atendida	10118801	
2.6	Não é permitido o depósito de material vegetal oriundo da supressão em aterros e/ou em mananciais;	NA	Único	Atendida	10118801	
2.7	Apresentar em no máximo cento e vinte dias após a emissão desta ASV projeto de plantio compensatório em conformidade com as orientações emitidas pelo IBAMA;	06/04/2023	Único	Não atendida	10118801	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
2.8	Efetuar a cubagem de todo material lenhoso resultante da supressão antes de sua retirada do local onde foi suprimido ou estocado, apresentando os dados tabelados;	NA	Periódico	Atendida	10118801	
2.9	O empreendedor deverá dar destinação socioeconômica ao rendimento lenhoso/madeireiro gerado pela atividade, comprovando a destinação final deste material nas formas previstas na legislação, ou demonstrando utilização no próprio empreendimento;	NA	Periódico	Atendida	10118801	
2.10	Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentando, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão das atividades, relatório final (descritivo e fotográfico) das atividades executadas de supressão vegetal, do programa de salvamento de germoplasma e do programa de afugentamento de fauna;	21/01/2024	Único	Atendida	10118801	
<b>ASV 105292022415 - Duplicação</b>						
1.1	O empreendedor é responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização;	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
1.2	O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; - Graves riscos ambientais e de saúde;	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
1.3	No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à anuência expressa do IBAMA;	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
1.4	Deverá ser dado aproveitamento econômico ao material lenhoso resultante das atividades de supressão de vegetação, sendo que o transporte e o armazenamento desse material deverão, quando resultantes da supressão de vegetação nativa, ser precedidos da obtenção de Documento de Origem Florestal-DOF	NA	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	
1.5	Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta Autorização e do inventário florestal aprovado pelo IBAMA, bem como os registros das motosserras utilizadas na supressão da vegetação;	NA	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	
1.6	O empreendedor se responsabilizará pela observação das normas de segurança do trabalho, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual necessários;	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
1.7	Não é permitido: - A utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins; - Depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos; - Uso do fogo para eliminação da vegetação, bem como a queima do material oriundo do desmatamento;	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
1.8	Havendo necessidade de renovação desta Autorização, o empreendedor deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade;	120 dias	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
1.9	A renovação desta Autorização está vinculada ao início da execução do projeto de plantio compensatório aprovado pelo IBAMA.	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.1	Quando iniciada, proceder a supressão estritamente nos quantitativos de áreas relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Inventário Florestal aprovado pelo IBAMA: Vide tabela na ASV	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.2	Comunicar ao IBAMA o início das atividades de supressão;	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.3	Comunicação IBAMA o término da atividade de supressão, apresentando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades relatório final (descritivo e fotográfico);	30 dias	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.4	Anteriormente ao início das atividades de supressão, o empreendedor deverá obter a Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Fauna Silvestre;	NA	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.5	O Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal deverá ser iniciado anteriormente ao início das atividades de supressão. Ressalta-se que este Programa deverá ser monitorado por profissionais habilitados;	NA	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.6	As espécies não identificadas no nível de espécie, caso tenham o gênero de alguma espécie sob regime de proteção legal, deverão ser consideradas como tal, e sua supressão ser contemplada na compensação por indivíduos protegidos, conforme Programa de Compensação da Flora;	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.7	Deverá ser apresentado, em até 120 (cento e vinte) dias, projeto de plantio compensatório nos moldes das diretrizes do Programa de Compensação da flora, contendo as áreas selecionadas para a execução dos plantios, bem como a listagem quantitativa das espécies a serem utilizadas;	120 dias	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
2.8	Após a aprovação do IBAMA, executar o plantio compensatório e monitorá-lo por um período mínimo de 03 (três) anos, realizando periodicamente o replantio das mudas mortas;	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.9	Apresentarem 30 (trinta) dias após o término dos trabalhos de implantação dos plantios compensatórios, relatório, descritivo e fotográfico, mostrando como e onde foi feito o trabalho. A partir deste relatório deverá ser entregue anualmente, durante três anos, relatório de monitoramento dos plantios efetuados.	30 dias	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
<b>ASV 1053.9.2022.39746 - 31 Obras MG</b>						
1.01	Esta ASV se refere ao empreendimento Rodovia BR 050 GO/MG e processo 02001.005370/2014-62	NA	Único	Atendida	10107362	
1.02	O não cumprimento das condições desta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.	NA	Único	Atendida	10107362	
1.03	O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização; graves riscos ambientais e de saúde; violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;	NA	Único	Atendida	10107362	
1.04	Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como do Termo de Compromisso de Regularização Ambiental (TCRA) ou Licença de Operação (LO) do empreendimento, além dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.	NA	Periódico	Atendida	10107362	
1.05	A renovação desta Autorização deverá ser requerida num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da sua validade.	18/11/2022	Único	Atendida	10107362	
1.06	Na ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, o IBAMA deverá ser imediatamente comunicado. Em tais casos, a continuidade da supressão fica condicionada à manifestação deste Instituto.	NA	Único	Atendida	10107362	
1.07	Qualquer alteração das especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA	NA	Único	Atendida	10107362	
1.08	O empreendedor é o único responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento das condicionantes estabelecidas nesta Autorização.	NA	Único	Atendida	10107362	



Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
2.01	Esta autorização permite a supressão de 1.684 indivíduos arbóreos nativos, dos quais 99 são considerados ameaçados e 13 são protegidos por lei, somando uma área equivalente a 4,38 ha, e autoriza intervenção em 1,85 ha em área de preservação permanente para execução de 31 obras de conservação e melhoramento ao longo da BR-050/MG, nos termos da Portaria MMA/MI nº 01/2020 e Portaria MMA/MT nº 288/2013, conforme plano de supressão e polígonos apresentados no Sinaflor	NA	Único	Atendida	10107362	
2.02	Comunicar o Ibama, com antecedência mínima de 15 dias, o início das atividades de supressão.	NA	Único	Atendida	10107362	
2.03	As frentes de supressão de vegetação deverão ser liberadas, por meio de documento com fim específico, pela equipe de resgate de fauna	NA	Único	Atendida	10107362	
2.04	As atividades de supressão de vegetação não poderão ser realizadas sem acompanhamento da equipe de resgate de fauna portando a devida ABio.	NA	Único	Atendida	10107362	
2.05	Executar as medidas mitigadoras previstas no Programa de Proteção à Flora (subprograma de resgate e transplante de germoplasma vegetal e subprograma de controle de supressão vegetal).	NA	Periódico	Atendida	10107362	
2.06	Executar as medidas mitigadoras previstas no Programa de Proteção à Fauna (subprograma de afugentamento e salvamento da fauna).	NA	Periódico	Atendida	10107362	
2.07	É proibido o uso do fogo para eliminação de vegetação, a queima do material oriundo de desmatamento e o enterro de madeira que não tenha aproveitamento comercial.	NA	Único	Atendida	10107362	
2.08	Não é permitido o depósito de material vegetal oriundo da supressão em aterros ou em mananciais	NA	Único	Atendida	10107362	
2.09	Efetuar a cubagem de todo material lenhoso resultante da supressão antes de sua retirada do local onde foi suprimido, apresentando os dados tabelados no relatório final.	NA	Periódico	Atendida	10107362	
2.10	Promover destinação socioeconômica ao rendimento lenhoso/madeireiro gerado pela atividade, comprovando a destinação final deste material nas formas previstas na legislação ou demonstrando utilização no próprio empreendimento. Na hipótese de doação aos proprietários lindeiros ao empreendimento, no termo de doação deverá constar o aproveitamento a ser dado ao material (uso como lenha, transformação em carvão, tipo de aproveitamento madeireiro etc.), o local e a respectiva qualificação do interessado. Não se	NA	Periódico	Atendida	10107362	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
	materializando a doação ou uso no empreendimento, o empreendedor deverá seguir os trâmites que regem a matéria.					
2.11	Comunicar o Ibama do término da atividade de supressão, apresentando, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão das atividades, relatório final, descritivo e fotográfico, das atividades executadas	45 dias	Único	Atendida	10107362	
2.12	Apresentar, até noventa dias após a emissão desta ASV, projeto de plantio compensatório dimensionado conforme proposta aprovada e em conformidade com as orientações técnicas emitidas pelo IBAMA/GO (Nota Técnica nº 10/2020 - SEI nº 8068734). O plantio deverá respeitar a proporcionalidade entre áreas de APP e não APP registradas nos documentos encaminhados. A compensação específica referente à supressão em áreas de Mata Atlântica deverá observar a legislação pertinente à nível federal e estadual	NA	Único	Não atendida	10107362	
<b>ASV 1053.9.2022.44743 - 9 Obras MG</b>						
1.01	Essa ASV se refere ao empreendimento Rodovia BR 050 GO/MG e processo 02001.005370/2014-62.	NA	Único	Atendida	10109324	
1.02	O não cumprimento das condições desta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.	NA	Único	Atendida	10109324	
1.03	O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;- graves riscos ambientais e de saúde;- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;	NA	Único	Atendida	10109324	
1.04	Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como do Termo de Compromisso de Regularização Ambiental (TCRA) ou Licença de Operação (LO) do empreendimento, além dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas	NA	Único	Atendida	10109324	
1.05	A renovação desta Autorização, deverá ser requerida num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da sua validade.	18/11/2022	Único	Atendida	10109324	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
1.06	Na ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais o IBAMA deverá ser imediatamente comunicado. Em tais casos, a continuidade da supressão fica condicionada à manifestação deste Instituto.	NA	Único	Atendida	10109324	
1.07	Qualquer alteração das especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA.	NA	Único	Atendida	10109324	
1.08	O empreendedor é o único responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes estabelecidas nesta Autorização	NA	Único	Atendida	10109324	
2.01	Esta autorização permite a supressão de 3,91ha de vegetação nativa para execução de 09 obras de manutenção e melhoramento ao Longo da BR-050/MG, nos termos da Portaria MMA/MI nº 01/2020 e Portaria MMA/MT nº 288/2013, sendo 1,69ha localizada em APP, conforme plano de supressão e polígonos apresentados no SINAFLOP.	NA	Único	Atendida	10109324	
2.02	O IBAMA deverá ser comunicado com antecedência mínima de 15 dias do início das atividades de supressão	NA	Único	Atendida	10109324	
2.03	As frentes de supressão de vegetação deverão ser acompanhadas pela equipe de resgate de fauna (portando a devida ABIO). As atividades de supressão de vegetação não poderão ser realizadas sem a presença dessa equipe.	NA	Único	Atendida	10109324	
2.04	Deverão ser executadas as medidas mitigadoras previstas no Programa Programa de Proteção à Flora, bem como nos demais programas que fazem interface direta com a atividade de supressão vegetal.	NA	Periódico	Atendida	10109324	
2.05	A supressão vegetal deverá ser obrigatoriamente precedida do resgate de germoplasma, devendo restar apenas os exemplares de difícil alcance, onde se fizer necessário o abate para a respectiva coleta	NA	Único	Atendida	10109324	
2.06	É proibido o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material oriundo de desmatamento, ou enterrio de madeira que não tenha aproveitamento comercial.	NA	Único	Atendida	10109324	
2.07	Não é permitido o depósito de material vegetal oriundo da supressão em aterros e, ou em mananciais	NA	Único	Atendida	10109324	
2.08	Deverá ser efetuada a cubagem de todo material lenhoso resultante da supressão antes de sua retirada do local onde foi suprimido ou estocado, apresentando os dados tabelados.	NA	Periódico	Atendida	10109324	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
2.09	O empreendedor deverá dar destinação socioeconômica ao rendimento lenhoso/madeireiro gerado pela atividade, comprovando a destinação final deste material nas formas previstas na legislação, ou demonstrando utilização no próprio empreendimento. Na hipótese de o material ser doado aos proprietários limdeiros ao empreendimento, os interessados deverão ser identificados e cadastrados. No cadastro deverá constar o aproveitamento a ser dado ao material (uso como lenha, transformação em carvão, tipo de aproveitamento madeireiro, etc.), o local e a respectiva qualificação do interessado. Não se materializando a doação ou uso no empreendimento o empreendedor deverá seguir os trâmites que regem a matéria.	NA	Periódico	Atendida	10109324	
2.10	O IBAMA deverá ser comunicado do término da atividade de supressão, apresentando, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão das atividades, relatório final (descritivo e fotográfico) das atividades executadas	45 dias	Único	Atendida	10109324	
2.11	Deverá ser apresentado, em no máximo noventa dias após a emissão desta ASV, projeto de compensação relativo à perda de vegetação nativa. O plantio compensatório deverá ser dimensionado conforme proposta aprovada e em conformidade com as orientações técnicas emitidas pelo IBAMA/GO (Nota Técnica nº 10/2020 e SEI nº 8068734). O plantio deverá respeitar a proporcionalidade entre áreas de APP e não APP registradas nos documentos encaminhados. A compensação específica referente à supressão em áreas de Mata Atlântica deverá observar a legislação pertinente à nível federal e estadual.	NA	Único	Não atendida	10109324	
<b>Licença de Instalação (LI) Nº 1430/2022</b>						
1.1	Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução CONAMA nº 06/86, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
1.2	O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra: a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; c) Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
1.3	Qualquer alteração das especificações do projeto, da finalidade do empreendimento, do escopo dos programas ou dos prazos previstos deverá ser precedida de anuência do IBAMA.	31/10/2022	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
1.4	Os acidentes ambientais deverão ser comunicados via Sistema Nacional de Emergências Ambientais - SIEMA, imediatamente após o ocorrido. Esse sistema pode ser acessado no link: <a href="http://www.ibama.gov.br/emergenciasambientais">www.ibama.gov.br/emergenciasambientais</a> .	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
1.5	No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do acidente ambiental, deverá ser protocolado o Relatório de Atendimento a Emergências Ambientais	31/10/2022	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
1.6	Esta Licença não exige o empreendedor da obtenção de outras autorizações junto a outros órgãos porventura exigíveis.	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
1.7	Esta Licença não autoriza supressão de vegetação nativa nem manejo de fauna silvestre.	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
1.8	A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade.	25/02/2027	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
1.9	O empreendedor é responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta Licença.	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
1.10	O empreendedor deverá portar, junto ao local de implantação do empreendimento, cópia desta Licença Ambiental, do Plano Básico Ambiental - PBA e do projeto de engenharia aprovados pelo IBAMA.	NA	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.1	As atividades de supressão de vegetação e as obras somente poderão se iniciar após a obtenção de Autorização para Supressão Vegetal - ASV e Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico - Abio para as atividades de Resgate/Salvamento de fauna.	NA	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.2	Apresentar, antes do início das obras, as outorgas ou dispensas, chanceladas pelo órgão gestor dos recursos hídricos, relativas à instalação do empreendimento e que se enquadrem nas premissas listadas na Lei nº 9433/97, que trata da Política Nacional de Recursos Hídricos, tais como: captação de água, lançamento de efluentes em corpos hídricos e intervenção em APP de nascentes. Deverá ser informado também como se dará o acesso a cada um dos pontos de captação previstos	01/05/2023	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.3	Instalar dispositivos redutores de velocidade e placas sinalizadoras de travessia de fauna nos trechos considerados hotspots de atropelamento de fauna, conforme detectado nos estudos do Programa de Proteção a Fauna, comprovando a ação no prazo de 180 dias.	180 dias	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.4	Demonstrar, no prazo de 90 dias, a implantação das adaptações para passagem seca de fauna nos encabeçamentos das Obras de Arte Especial, incluindo as cercas-guia, conforme as especificações do PBA.	31/05/2023	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
2.5	Instalar, no prazo de 180 dias, adaptações para passagem seca de fauna nas Obras de Arte Corrente já implantados no km 239+000 e km 306+140, apresentando as devidas comprovações	180 dias	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.6	Apresentar, no prazo de 60 dias, proposição técnica de passagens de fauna ou outro mecanismo minimizador de atropelamentos nos km 243 e 248.	60 dias	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.7	Instalar, no prazo de 90 dias, cercas-guia em todas as Obras de Arte Corrente e Especiais adaptadas para passagem seca de fauna, observando as características construtivas indicadas no PBA, a saber: a. pelo menos, 2 m de altura e 200 m de extensão para cada lado da passagem de fauna; b. malha de no máximo 4 cm, e no máximo 0,4 cm nos 60 cm inferiores; c. base das cercas enterrada, de modo a inviabilizar a travessia de animais por debaixo dela.	30/12/2023	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.8	Revegetar o entorno das passagens de fauna concluídas, a fim de prover conexão física dessas com as áreas adjacentes, observando o prazo de 90 dias para comprovação das ações.	21/04/2023	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.9	Comprovar a implementação de soluções de drenagem tecnicamente adequadas para não suprimir as nascentes existentes na faixa de domínio da rodovia.	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.10	Comprovar que os bueiros de drenagem para transposição de corpos hídricos possuem dimensões que não alteram a velocidade original da água e que foram instalados de maneira a não ter degraus que possam dificultar a movimentação dos peixes.	31/10/2022	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.11	O empreendedor deverá comunicar imediatamente ao IBAMA a presença de cavidades, sem classificação de relevância ou área de influência não definida, na área da faixa de domínio da rodovia e em seu entorno, devendo paralisar as obras no trecho em que seja(m) identificada(s) cavidades, sendo necessário proteger a área de entorno de 250 metros da projeção horizontal (em forma de poligonal convexa) das cavidades, nos termos do §3º, art 4º da Resolução Conama nº347/2004 e legislação correlata. As cavidades identificadas não poderão sofrer impactos negativos irreversíveis no entorno de 250 metros da projeção horizontal até o atendimento da legislação vigente.	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.12	A deposição de solo mole em áreas delimitadas na faixa de domínio deverá ser detalhada e assinada por profissional de engenharia responsável pelo seu desenvolvimento. Os locais de destinação, provisórios e definitivos, não poderão ser realizados em Áreas de Preservação Permanente - APPs, áreas úmidas e/ou ecologicamente sensíveis.	NA	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
2.13	Todos os produtos de mineração necessários às obras (areia, brita, argila, saibro) deverão ser provenientes de fontes devidamente licenciadas pelos órgãos competentes e com validade vigente.	NA	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.14	Caso sejam construídas instalações e sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis que não sejam passíveis de dispensa de licenciamento, conforme § 4º do Art. 1º da Resolução CONAMA nº 273/2000, deverão ser atendidas as diretrizes estabelecidas no Art. 5º dessa resolução e encaminhadas ao IBAMA para avaliação, antes do início da instalação do sistema de abastecimento.	NA	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.15	Fica proibida a instalação de canteiros de obras e jazidas, bem como a deposição e armazenamento de material excedente ou contaminante, ainda que provisoriamente, em Áreas de Preservação Permanente - APPs, áreas úmidas e/ou ecologicamente sensíveis.	NA	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.16	Os canteiros de obra, áreas de apoio, jazidas e áreas de deposição de material excedente - ADME localizados fora da faixa de domínio deverão ser licenciadas no órgão estadual de meio ambiente ou nos órgãos municipais de meio ambiente, previamente ao início da sua utilização, com encaminhamento de cópia das licenças expedidas ao IBAMA.	NA	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.17	Estão contempladas nesta Licença, as áreas de apoio e caixas de empréstimo previstas no Plano Básico Ambiental, conforme disposto no Parecer Técnico Referente a Análise de Requerimento de Licença de Instalação Sem Solicitação de Complementações nº 12284134/2022-NLA-GO/SUPES-GO.	NA	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.18	Esta Licença não contempla a instalação de canteiros de obra dentro da faixa de domínio da rodovia.	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
2.19	Executar os seguintes Planos e Programas Ambientais propostos no Plano Básico Ambiental - PBA, considerando as recomendações do Ibama. 2.19.1. Programa Ambiental da Construção 2.19.2. Programa de Levantamento, Controle e Recuperação de Passivos Ambientais 2.19.3. Programa de Prevenção, Controle e Monitoramento de Processos Erosivos 2.19.4. Programa de Controle, Monitoramento e Mitigação de Impactos nos Recursos Hídricos 2.19.5. Programa de Proteção à Flora 2.19.5.1. Subprograma de Compensação da Flora 2.19.5.2. Subprograma de Resgate e Transplante de Germoplasma Vegetal 2.19.5.3. Subprograma de Controle da Supressão de Vegetação 2.19.5.4. Subprograma de Prevenção a Incêndios 2.19.6. Programa de Comunicação Social 2.19.7. Programa de Educação Ambiental 2.19.8. Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico 2.19.9. Programa de Proteção à Fauna 2.19.9.1. Subprograma de Monitoramento de Fauna 2.19.9.2. Subprograma de Afugentamento e Salvamento de Fauna 2.19.9.3. Subprograma de Monitoramento e Mitigação de Atropelamento de Fauna	NA	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.20	Executar os plantios florestais compensatórios decorrentes da emissão de autorizações de supressão vegetal, em conformidade com os planos aprovados pelo IBAMA.	NA	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.21	Encaminhar os Relatórios Semestrais nos meses de abril e outubro, comprovando atendimento das condicionantes, com apresentação e discussão dos resultados da implementação dos Programas Ambientais.	01/11/2023	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.22	Fica estabelecido o prazo de seis meses para a atualização dos programas ambientais do PBA, conforme recomendações contidas nos pareceres emitidos por este IBAMA.	21/10/2023	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.23	Comunicar ao Ibama-Sede e à Superintendência do Ibama no Estado de Goiás o início e o final das obras.	31/10/2024	Periódico	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.24	Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o final das obras, Relatório Final com a descrição das obras realizadas e das atividades e medidas de controle ambiental executadas no âmbito do PBA.	31/10/2024	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
2.25	Após a conclusão das obras, apresentar ao Ibama o projeto "as built" da rodovia BR-050/GO, trecho sob concessão, no prazo de 90 dias. Deverá ser apresentado em formato pdf e de arquivos vetoriais para sistemas de informações geográficas (shapefile, kml, etc.).	31/10/2023	Único	Atendida	02001.002786/2013-48	
<b>TCRA 050</b>						



Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
1.1	O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer os critérios, os procedimentos e as responsabilidades de cada ente, com o fim de promover o licenciamento ambiental corretivo da Rodovia Federal BR-OSO/GO/MG, no trecho entre o entroncamento com a BR-040, em Goiás até a divisa do Estado de Minas Gerais com o Estado de São Paulo	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
1.2	A Concessionaria ser responsável pela regularização ambiental da Rodovia Federal BR OSO/GO/MG, no trecho entre o entroncamento com a BR-040, em Goiás até a divisa do Estado de Minas Gerais com o Estado de São Paulo	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
1.3	A assinatura deste Termo de Compromisso suspende a aplicação de sanções administrativas ambientais disciplinadas pelo Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008, quando relativas à ausência da respectiva Licença de Operação	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
1.4	As disposições do presente Termo de Compromisso não autorizam: I - Intervenções em áreas com vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração de Mata Atlântica ou aquelas legalmente protegidas; II- Execução de obras/atividades/intervenções não previstas na Portaria Interministerial MMA/MT "288, de 2013, nem aquelas que exigem autorizações específicas ou licenciamento ambiental ordinário	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
1.5	Novas intervenções, para melhoria e/ou duplicação do trecho concedido, que impliquem em necessidade de autorização pelo IBAMA, deverão ser previamente solicitadas pela Concessionaria ou pelo Poder Concedente, conforme previsto no Contrato de Concessão, sendo de responsabilidade da Concessionária a adoção das medidas mitigadoras a serem estabelecidas pelo ente licenciador	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
2.1	Elaborar a Relatório de Controle Ambiental - RCA, para a Rodovia Federal BR-050/GO/MG, no trecho entre o entroncamento com a BR-010, em Goiás, até a divisa do Estado de Minas Gerais com o Estado de São Paulo, conforme Modelo previsto nos atos normativos pertinentes e Termo de Referência específico, consolidado em conjunto com o IBAMA;	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
2.2	Apresentar o RCA e requerer ao IBAMA, de acordo com o cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso. a Licença de Operação da rodovia federal sob sua responsabilidade, para fins de regularização ambiental	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
2.3	Realizar o levantamento dos passivos ambientais preexistentes à Concessão do trecho, localizados dentro da Faixa de Domínio do empreendimento, e adotar as medidas corretivas necessárias	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
2.4	Incorporar as ações listadas, a identificação e correção dos passivos ambientais localizados fora de Faixa de Domínio, uma vez acordado o repasse de tais obrigações entre ANTT, DNIT Concessionaria	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
2.5	Executar, após a aprovação técnica do IBAMA e durante a vigência deste Termo de Compromisso os Programas Ambientais abaixo descritos, como forma de mitigar os impactos provocados pelas obras de melhoramento autorizadas pela Portaria interministerial MMA/MT6258, de 2013, bem como a instalação de Praças de Pedágio, edificações administrativas, bases operacionais passarelas I- Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de Processos Erosivos II - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas; e III - Programa Ambiental de Construção, contendo ações de boas práticas das normas, tais	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
	como: gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes, e ações de comunicação social voltadas as populações lindeiras eventualmente existentes, quando couber.					
2.6	Enviar ao IBAMA os documentos, Planos e Programas Ambientais para subsidiar as análises técnicas referentes à emissão da licença de Operação da Rodovia	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
2.7	Disponibilizar na rede mundial de computadores, informações atualizadas relativas à regularização e gestão ambiental, objetos deste Termo de Compromisso, conforme o art. 48, 571, da Portaria Interministerial MMA/MT "288 de 2013	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
2.8	Elaborar o Relatório Técnico conforme o Anexo IV da Portaria MMA nº289 de 2013, referente a ampliação de capacidade, incluindo-se a duplicação parcial da Rodovia Federal BR-OSO/GO/MG, no trecho entre o entroncamento com a BR-040, em Goiás, até a divisa do Estado de Minas Gerais com o Estado de São Paulo	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
2.9	Apresentar o Relatório Técnico, previsto na subcláusula 2.8, e requerer ao IBAMA a Licença Ambiental conforme procedimento específico para a duplicação parcial dos trechos, conforme estabelecido no art. 8, inciso III, da Portaria Interministerial MMA/MT nº 28, de 2013, e no artigo 19, inciso III 3º, da Portaria MMA nº289, de 2013	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
3.1	Concluir a análise do RCA e dos respectivos estudos com vistas à emissão da Licença de Operação para a regularização ambiental da BR-050/GO/MG, no trecho entre o entroncamento com a BR-040 em Goiás, até a divisa do Estado de Minas Gerais com o Estado de São Paulo, no prazo de 180 dias após o aceite dos estudos pela equipe técnica	180 dias	Único	Orientativa	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
3.2	Analisar e emitir pareceres, relatórios e notas técnicas, contendo apreciação técnica da documentação apresentada pela Concessionária e requisitada neste Termo de Compromisso encaminhando cópias dessas análises à interessada, para conhecimento e adequações	NA	Único	Orientativa	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
3.3	Após análise técnica e em caso de adequação aos itens deste Termo de Compromisso, aprovar as medidas mitigatórias propostas previamente pela Concessionária, contidas nos Programas Ambientais, autorizando a execução das respectivas ações, de acordo com cronograma acordado entre as partes	NA	Único	Orientativa	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
3.4	Supervisionar a execução das ações realizadas pela Concessionária e acordadas neste Termo de Compromisso, avaliando seus resultados e reflexos	NA	Único	Orientativa	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
3.5	Realizar vistorias técnicas periódicas de acompanhamento nos trechos da rodovia onde estejam previstas medidas de mitigação e de execução das ações e projetos propostos, avaliando a efetividade das ações realizadas pela Concessionária; e	NA	Único	Orientativa	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
3.6	Notificar a Concessionária sobre as irregularidades acaso verificadas quanto à execução das medidas e Programas Ambientais previstas neste Termo de Compromisso	NA	Único	Orientativa	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
4.1	O DNIT firma o presente Termo de Compromisso para fins do disposto no art. 39, 919 da Portaria Interministerial MMA/MT nº288, de 2013.	NA	Único	Orientativa	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
5.1	A ANTT caber o acompanhamento do cumprimento, pela Concessionaria das Cláusulas do presente Termo de Compromisso	NA	Único	Orientativa	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
6.1	A Concessionaria providenciará o envio de relatórios semestrais a respeito do cumprimento deste Termo de Compromisso, escrevendo a fase de implementação em andamento, de acordo com o cronograma aprovado pelo IBAMA	13/08/2023	Periódico	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
7.1	Fica assegurado ao IBAMA, a qualquer tempo, o acompanhamento e a verificação do andamento dos trabalhos e cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso, cabendo a esse instituto a adoção das medidas e sanções administrativas necessárias para a implementação do mesmo	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
7.2	A Concessionaria prestará todo o apoio aos técnicos do IBAMA, acompanhando vistorias à rodovia e sua faixa de domínio e prestando informações que sejam solicitadas, bem como enviando documentos comprobatórios de atendimento deste Termo de Compromisso	NA	Periódico	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
7.3	As disposições de presente Termo de Compromisso no excluem a possibilidade de imposição de sanções administrativas pelo IBAMA à Concessionaria ou as suas empreiteiras contratadas, em caso do cometimento de infrações as normas ambientais vigentes	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
8.1	O IBAMA comunicara formalmente a Concessionária das ações a serem tomadas, ao verificar o descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Compromisso, estabelecendo prazos máximos para a devida adequação e informando imediatamente a ANTT acerca dessas ações.	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
8.2	No acompanhamento e fiscalização do atendimento deste Termo de Compromisso, IBAMA adotar as medidas e sanções administrativas previstas no Decreto 6.514, de 2008 e alterações, ou outras normais legais aplicáveis.	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
8.3	Concomitantemente no disposto na subcláusula 8.2. O descumprimento por parte de Concessionaria do disposto na subcláusula 8.1., bem como dos prazos obrigações sob sua responsabilidade e constantes deste Termo de Compromisso importar cumulativamente na: I - Obrigação de reparação de eventual dano ambiental decorrente de descumprimento deste instrumento II- execução judicial das obrigações nele estipuladas.	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
9.1	O presente Termo de Compromisso, com eficácia de título executivo extrajudicial produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e terá vigência até a emissão da Licença de Operação por parte do IBAMA	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
10.1	O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante expressa concordância das partes.	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
10.2	As partes poderão, diante de novas informações, ou se assim as circunstâncias o exigirem, propor a revisão ou a complementação dos compromissos ora firmados, baseados em critérios técnicos ou novas informações que justifiquem tais alterações.	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
11.1	Compete à Concessionária proceder à publicação do extrato do presente Termo de Compromisso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da sua celebração, no Diário Oficial da União.	30 dias	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
12.1	Eventuais controvérsias decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, conforme art. 18, III, do Decreto no 7.392, de 13 de dezembro de 2010.	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo	Tipo de Evento	Status da Condicionante	Documento de atendimento da Condicionante	Obs
12.2	Em não sendo alcançada solução por meio da mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
13.1	As partes declaram e reconhecem para os devidos fins que o presente Termo de Compromisso possui caráter negociado e está sendo firmado de comum acordo com o intuito de promover a adequação do licenciamento ambiental das rodovias federais.	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
13.2	Em caso de extinção ou reversão da concessão rodoviária, as obrigações assumidas pela Concessionária, conforme a Cláusula Segunda, ficam transferidas ao DNIT até nova concessão.	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	
13.3	O presente Termo de Compromisso, depois de aprovado por todas as partes envolvidas, e perante as testemunhas abaixo listadas, segue assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos legais.	NA	Único	Atendida	Carta ECO050-CSU-0507-2023, Protocolo no órgão ambiental 16545082 de 04/08/2023	



## 5.4 SITUAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DO PLANEJAMENTO ANUAL

O presente item apresenta a situação do licenciamento ambiental das obras contidas no Planejamento Anual do período de concessão.

Ressalta-se que em 28/11/2022 a concessionária encaminhou para a ANTT Carta ECO050-GAC-0796-2022 (SEI nº 14515133) (**Anexo 5.4-1**), contendo o Planejamento Anual de Obras e Serviços do 10º Ano de Concessão – 2023, em referência à Portaria SUINF nº 216/2019 e Ofício Circular nº 05/2017/GEFIR/SUINF.

Dessa maneira, a situação poderá ser identificada da seguinte forma:

- Licenças /Autorizações emitidas
- Licenças/Autorizações emitidas com pendências
- Licença emitida e Autorização não emitida
- Licença não emitida e Autorização emitida
- Licenças/Autorizações dispensadas
- Processo de Licenciamento Ambiental não iniciado
- Em análise pelo órgão ambiental
- Em elaboração pela Concessionária
- Em complementação pela Concessionária
- Licença dispensada/Autorização em análise pelo órgão ambiental

Diante disso, o status do Licenciamento Ambiental do Planejamento Anual – ano de 2023 é apresentado em planilha editável no **Anexo 5.4-2**. Cabe ressaltar que se trata da mesma planilha enviada no relatório anterior, já que não houve mais atualizações.

## **6 AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÕES**

No presente item são apresentados os autos de infrações e/ou notificações relativos aos aspectos socioambientais emitidos e/ou em trâmites junto aos órgãos públicos, das instâncias federal, estadual ou municipal durante o período do presente relatório.

Conforme mencionado nos relatórios anteriores, serão enviados os processos que ainda se encontram em andamento, mesmo que não tenham se iniciado no período do relatório.

Desde o início da concessão foram contabilizados **12 autos de infrações e/ou notificações**, sendo que o **Quadro 6-1** indica o resumo acerca dos **7 processos ainda vigentes no período de análise desse relatório**, contendo informações como número do documento e do processo, assunto, data de recebimento, providências realizadas e data de atendimento.

**Quadro 6-1 – Autos de infração e Notificações.**

	Nº do processo	Órgão Emissor	Assunto	Data de recebimento	Providências realizadas	Data de atendimento
1	Inquérito Civil n.º 201600442394	Ministério Público do Estado de Goiás	Trata-se de notificação para manifestação de eventual interesse em firmar Termo de Ajustamento de Conduta referente a processo erosivo causado pelo lançamento de águas pluviais provenientes da BR-050, em Cristalina/GO	20/12/2017	A Concessionária manifestou desinteresse em firmar TAC e interesse na realização de audiência para avaliação da contraproposta. Após consulta de autos no portal do Ministério Público do Estado de Goiás, constatou-se movimentação do processo em 07/07/2022, sob autoria da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cristalina, com encaminhamento ao membro (Número do movimento: 2022004641593). Em 01/12/2022 foi proferido despacho pela promotoria determinando a prorrogação do Inquérito pelo prazo legal. Em 09/05/2023 autos encaminhados ao membro.	Em andamento
2	Auto de Infração nº 1367/2018 Processo administrativo 01/19178/2018	Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Uberaba	Disposição indiscriminada de resíduos em locais impróprios na área rural	09/08/2018	Foi apresentada defesa à Secretaria, conforme protocolo no dia 29/08/2018. No entanto, em 04/12/2018 foi emitido o mandado de intimação pela Polícia Civil de Minas Gerais para representantes da Concessionária prestarem esclarecimentos sobre o fato. Processo se encontra na Comissão aguardando julgamento da defesa, conforme informado no dia 23/04/2019 por telefone.  Tendo em vista que realizado Acordo de Não Persecução Penal pela RZF por descarte irregular nos autos do IC 0701.20.006984-0 perante o MP de Uberaba sobre o mesmo tema e que após envio de resposta pela Concessionária em 2018 não houve qualquer manifestação do órgão ou mesmo novas solicitações, procedemos com o arquivamento do procedimento. Em caso de novos requerimentos retomaremos com o acompanhamento. Em 16/11/22 foi paga multa para possibilitar a emissão da CND.	Arquivado
4	Inquérito Civil nº 0035.19.00213-5	Ministério Público do Estado de Minas Gerais	Procedimento instaurado com finalidade de verificar o descrito no Auto de Infração nº 006029/2015, o qual informa que a Concessionária derramou óleo de motor em área de preservação permanente de barramento, no local de captação de água.	27/05/2019	Enviado relatório em resposta, conforme protocolo nº R0233648/2015 em 23/02/2015. Portanto, em 25/01/2019 foi encerrado a notícia de fato e em 27/05/2019 foi instaurado o Inquérito Civil sobre o mesmo assunto. E assim, foi emitida notificação através do Ofício/Araguari/6ª PJ/Nº 1061/2019, na qual a Concessionária respondeu através do protocolo na Secretaria das Promotorias de Justiça de Araguari, protocolo nº 000001760, em 23/04/2019. Foi firmado o termo de compromisso entre as partes em 11/07/2019. Em 08/01/2020 foi requerida diligência. A Concessionária aguarda manifestação. Em 24/05/2022 Arquivamento homologado após decisão de arquivamento do inquérito.	Arquivado
5	Inquérito Civil nº 1.18.000.001186/ 2020-86	Ministério Público de Goiás	Referente a readequação de obra no que toca o sistema de drenagem de águas pluviais entre Cristalina a Divisa MG/GO	28/05/2020	A Concessionária respondeu o ofício nº PR/GO nº 2030/2020 o qual faz referência ao inquérito em questão.  Em 03/11/2020 A Concessionária recebeu o Ofício do IBAMA Nº 587-2020-CGLIN-DILIC SEI nº 8661553 solicitando esclarecimentos a respeito do inquérito em questão. A Concessionária respondeu em 19/11/2020 por meio da carta ECO050-CSU-0442-2020 SEI Nº 8795413. O IBAMA manifestou através do Ofício nº 718-2020-CGLIN-DILIC com o Parecer Técnico Nº 28/2020 em que se concluiu que não há danos ambientais nas imediações dos 6 pontos da denúncia do MPF.  A Concessionária aguarda manifestação do MPF. Não houve manifestação no procedimento até Junho/2023.	Em andamento
6	Notícia de Fato nº 1.22.002.000145/ 2021-19	Ministério Público de Minas Gerais	Solicitação de informações quanto a roçada na faixa de domínio e eventuais medidas de prevenção e combate a incêndio	16/08/2021	A Concessionária encaminhou os devidos esclarecimentos em 25/08/2021 e aguarda manifestação. Em 30/11/2022 procedimento recebido na SUBCOORDENADORIA JURIDICA DA PRM/UBERABA	Em andamento
7	Notificação nº 2.021.509.000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão	Solicitação de adoção de medidas de reparo e preventivas referente a danos causados por carreamento de sedimentos provenientes do escoamento superficial de águas de chuva	22/12/2021	A Concessionária encaminhou os esclarecimentos em 04/01/2022 e em 29/03/2022 foi encaminhado à Concessionária o Relatório de Fiscalização Ambiental informando o envio do RFA ao Secretário de Meio Ambiente e ao Ibama. Até o momento não houve novas manifestações das entidades referente ao assunto. Sem encaminhamentos no período.	Em andamento
9	Notificação nº 2907	Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Uberaba-MG	Solicitação de complementação à resposta encaminhada à Not. 2906. Solicitação das licenças ambientais da obra e ART referente a escavação para realização da obra	25/02/2022	Encaminhado as complementações e solicitado prazo para o atendimento integral, sendo o mesmo concedido pela Secretaria. Em 08/04/2022 a Concessionária encaminhou as devidas informações e a Secretaria acusou o recebimento, porém não houve manifestação até o momento em relação ao cumprimento. Em 10/01/2023 recebemos a notificação de arquivamento da notificação.	Arquivado

Nº do processo		Órgão Emissor	Assunto	Data de recebimento	Providências realizadas	Data de atendimento
10	Notícia de Fato nº 1.22.002.000226/2022-91	Ministério Público Federal	Apurar intervenção em Área de Preservação Permanente	12/12/2022	--	Em andamento
11	Inquérito Civil nº 04.16.0702.0013107/2022-59	Ministério Público de Minas Gerais	Apurar ocorrência de erosões causadas pelo acúmulo de águas pluviais advindas do Bairro Seringueira II e Rodovias BR-050 implicando em danos à APP e córrego situado a margem da Rodovia na Região do Pesque Pague Aquarius.	24/01/2023	Em 24/01/2023 a Eco050 recebeu a notificação nº 0011/2023 para apresentar Laudo Técnico para caracterização e identificação do problema erosivo no prazo de 30 dias. Em 05/06/2023 recebemos notificação deferindo o prazo para apresentação do laudo em 30 dias.	Em andamento
12	Notícia de Fato nº 1.22.000.000269/2023-78	Ministério Público Federal	Procedimento instaurado para apuração acerca das condições da nova "SAU 10", situada às margens da rodovia BR 050, km 187. Foi realizada denúncia por proprietário lindeiro.	11/01/2023	Em 10/03/2023 apresentamos resposta (ECO050-JUR-0164-2023) ao ofício Ofício nº 771/2023/PRMG/FAM	Em andamento

## **7 PROGRAMAS RELACIONADOS AO MONITORAMENTO E MITIGAÇÃO DE ATROPELAMENTO DE FAUNA**

A relevância deste subprograma deve-se ao fato de que um dos principais impactos derivados das obras de ampliação da capacidade e melhorias operacionais da Rodovia BR-050 consiste no risco de atropelamentos da fauna local. Os atropelamentos estão entre as maiores ameaças à biodiversidade, principalmente de animais terrestres, como os grandes mamíferos. Para esse grupo, os atropelamentos podem causar mais drásticas reduções populacionais do que ameaças como a caça, por exemplo.

Desse modo, a aplicação de estratégias que reduzam o risco de circulação de animais na pista é fundamental para evitar atropelamentos e, conseqüentemente, morte de espécimes. Além disso, a redução de colisões de veículos com animais contribui para maior segurança dos usuários da BR-050/GO, evitando, também, acidentes.

As metas definidas no PBA foram as seguintes:

- Monitorar e acompanhar o desenvolvimento do quadro de atropelamentos da fauna na rodovia BR-050/GO.
- Gerar um banco de dados com os resultados obtidos, a fim de contribuir com informações importantes para a concepção de outros empreendimentos.
- Identificar pontos com problemáticas de atropelamento, e propor medidas de mitigação desse impacto.

O programa relacionado ao Monitoramento e Mitigação de Atropelamento de Fauna vinha sendo executado em atendimento ao Plano Básico Ambiental – PBA, da Licença de Instalação IBAMA nº 1045/2015 - 6ª retificação, no âmbito do Programa de Proteção à Fauna.

Seu escopo fora reformulado e aprovado pelo IBAMA em decorrência da emissão da Licença de Instalação Nº 1430/2022.

Entre agosto/2015 e fevereiro/2021 foram realizadas 23 Campanhas de Atropelamento com periodicidade trimestral e duração de três dias consecutivos por campanha.

Em maio/2021 a Concessionária informou ao IBAMA, por meio da Carta ECO050-CSU-0286-2021 protocolada em 27/05/2021 (SEI 10051495 e Processo nº 02001.002786/2013-48), a alteração temporária da periodicidade da realização do Programa de Proteção à Fauna.

Tal medida foi necessária devido aos trâmites de contratação de nova consultoria especializada para execução das atividades técnicas especializadas.

A previsão inicial da concessionária era obter a nova autorização em prazo hábil para a realização da próxima campanha, prevista para julho/2021, e as demais seguiram a periodicidade trimestral conforme preconizado no Plano Básico Ambiental (PBA).

Assim, as Campanhas de Monitoramento de Fauna subsequentes foram realizadas nos meses:

- ✓ 27ª Campanha: novembro/2022
- ✓ 28ª Campanha: fevereiro/2023

A nova AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO - ABIO nº 121-2021, foi emitida em 21/12/2021.

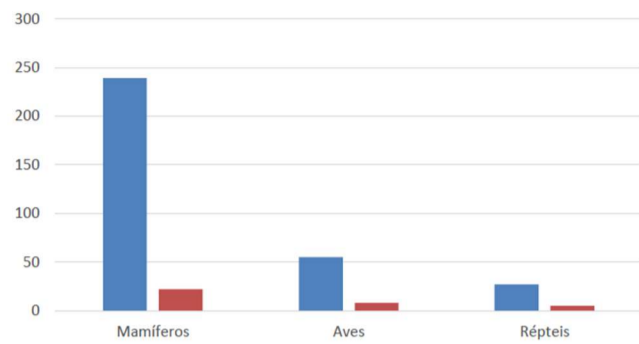
Os relatórios das 02 últimas campanhas, realizadas em novembro 2022 e fevereiro/março de 2023, seguem para consulta no **Anexo 7-1**. Em tais documentos encontram-se a metodologia, os resultados e conclusões em detalhamento. Entretanto, a seguir são apresentados os principais resultados.

Ao longo das 27ª e 28ª campanha de amostragem, não houve registro de nenhum espécime atropelado, provavelmente como resultado de atuação eficaz da equipe de inspeção, que vistoria o trecho a cada 40 minutos, retirando as carcaças e registrando as ocorrências.

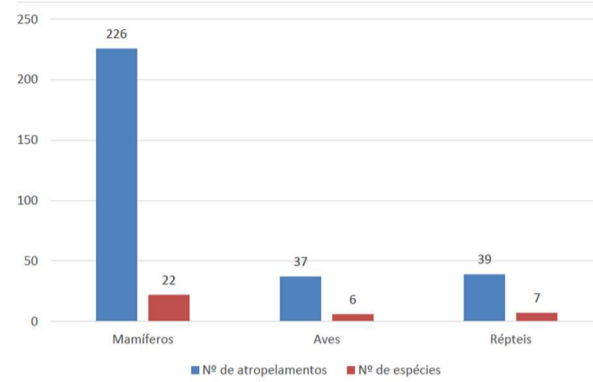
No **Anexo 7-2** versão digital atualizada da base de dados do programa de Atropelamento de Fauna (planilha eletrônica editável, formato Excel<sup>®</sup>) incluindo os dados da Concessionária e também os arquivos kmz.

De maneira geral, a maioria das espécies atropeladas nas duas campanhas possui hábitos generalistas, comumente encontradas em vários biomas e ambientes, e tolerantes a impactos antrópicos. Contudo, alguns mamíferos merecem destaque por estarem em risco de extinção, e, portanto, tratados como espécies-foco, são eles o lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*), a raposinha-do-campo (*Lycalopex vetulus*), o tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*), o gato-do-mato (*Leopardus tigrinus*) e o tatu-canastra (*Priodontes maximus*). Tais animais somam 97 ocorrências no período. Os mamíferos

correspondem aos animais mais atropelados nas duas campanhas, conforme gráficos a seguir.

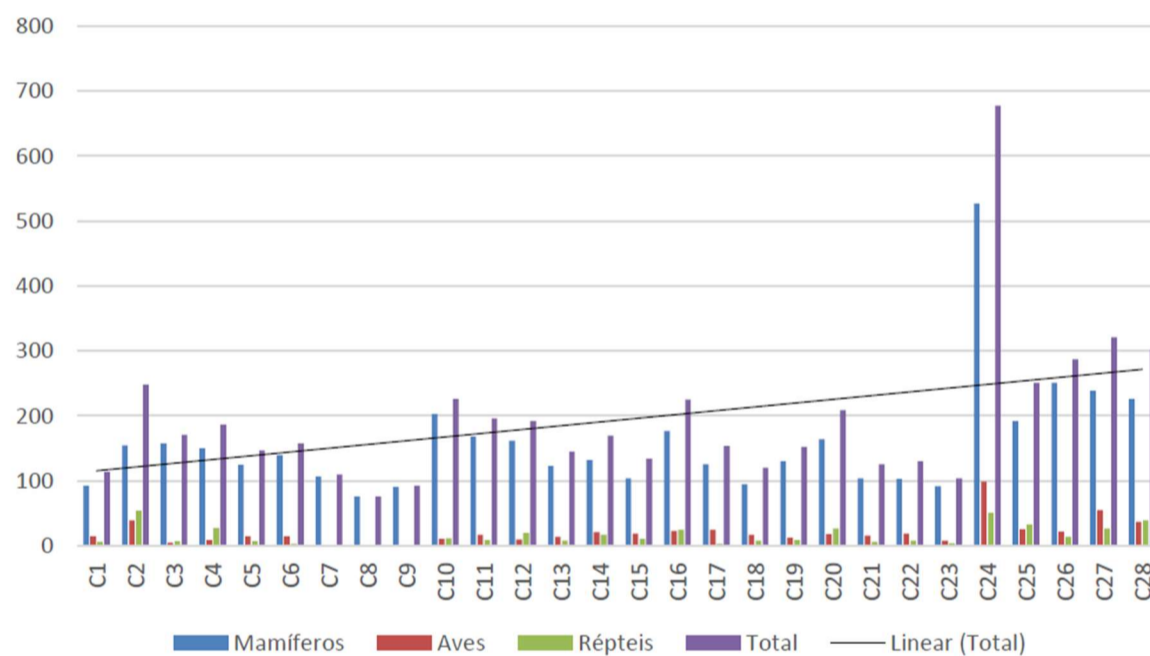


**Gráfico 5.4-1:** Número de espécimes e de espécies atropeladas no período de setembro de 2022 a novembro de 2022, de acordo com o grupo faunístico.



**Gráfico 5.4-2:** Número de espécimes e de espécies atropeladas no período de novembro de 2022 a janeiro de 2023, de acordo com o grupo faunístico.

Foram compilados os resultados obtidos nas campanhas de monitoramento de fauna atropelada realizadas ao longo das 28 campanhas. A frequência de atropelamentos de mastofauna foi sempre muito mais elevada que a dos demais grupos faunísticos, com uma média de mais de uma centena de ocorrências por campanha de monitoramento. Isso se deve ao tamanho das espécies de mamíferos que em geral possuem porte médio ou grande, e dessa maneira são visualmente mais fáceis para os registros.

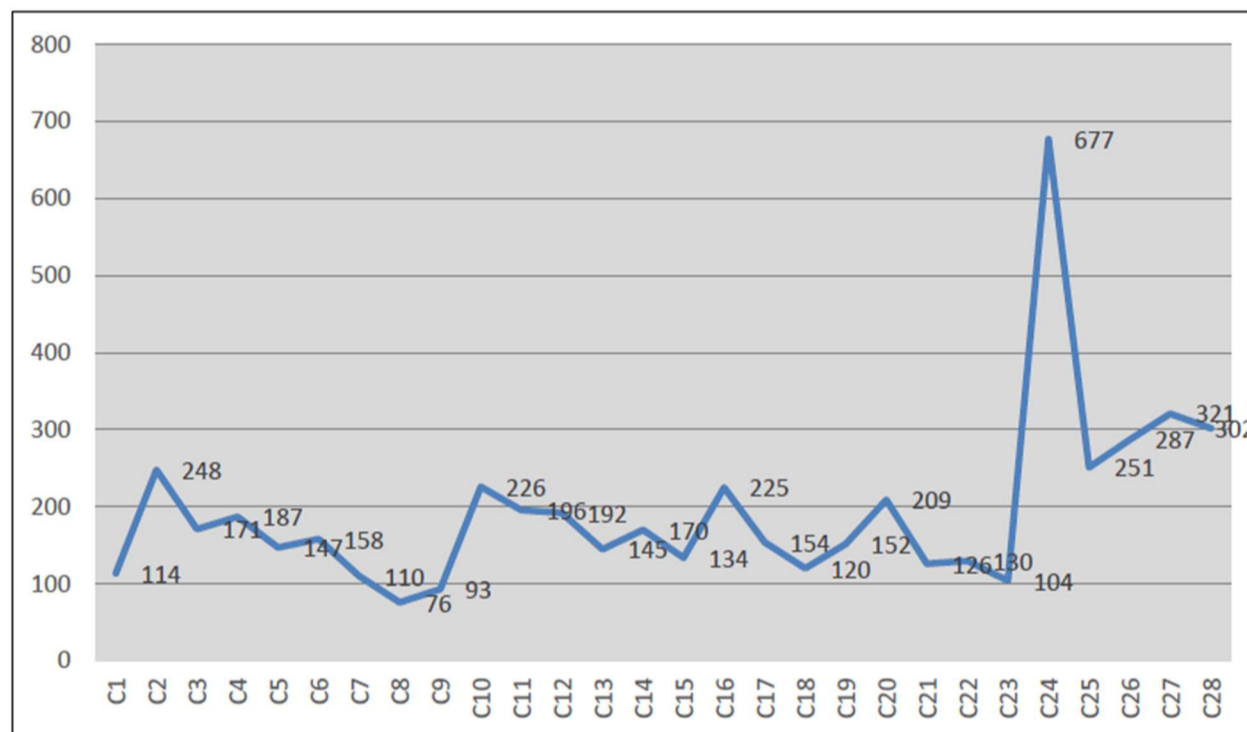


**Gráfico 5.4-3:** Número de registros de cada grupo faunístico, valores totais e tendência linear, obtidos ao longo das campanhas de monitoramento dos atropelamentos. Linear = tendência linear do total de atropelamentos por campanha.

Já as aves, répteis e anfíbios que contam em média cerca de 10 a 15 registros de atropelamento são animais pequenos e podem passar despercebidos no monitoramento.

Um ponto notável é que não houve nenhuma campanha sem registro de atropelamentos de mamíferos, mas algumas não contaram com registro de herpetofauna e/ou avifauna, confirmando as inferências sobre o tamanho relativo dos grupos influenciar a quantidade de eventos registrados.

Os valores totais, que abrangem todos os grupos ao longo do tempo, apresentaram variações pouco previsíveis. Por esse fato, a tendência linear obtida para os registros totais por campanha é acentuadamente crescente. Outra razão para o crescimento da angulação desta tendência linear é observada pelo desvio causado pela amostra da 24ª campanha, que por fatores protocolares acumulou registros de quase 12 meses de monitoramento. O aumento expressivo na 26ª campanha foi devido ao incremento dos registros em outros dois trechos da GO-364 e MG-365.



**Gráfico 5.4-4:** Variação do número de registros de todos os grupos obtidos ao longo das 28 campanhas de monitoramento dos atropelamentos.

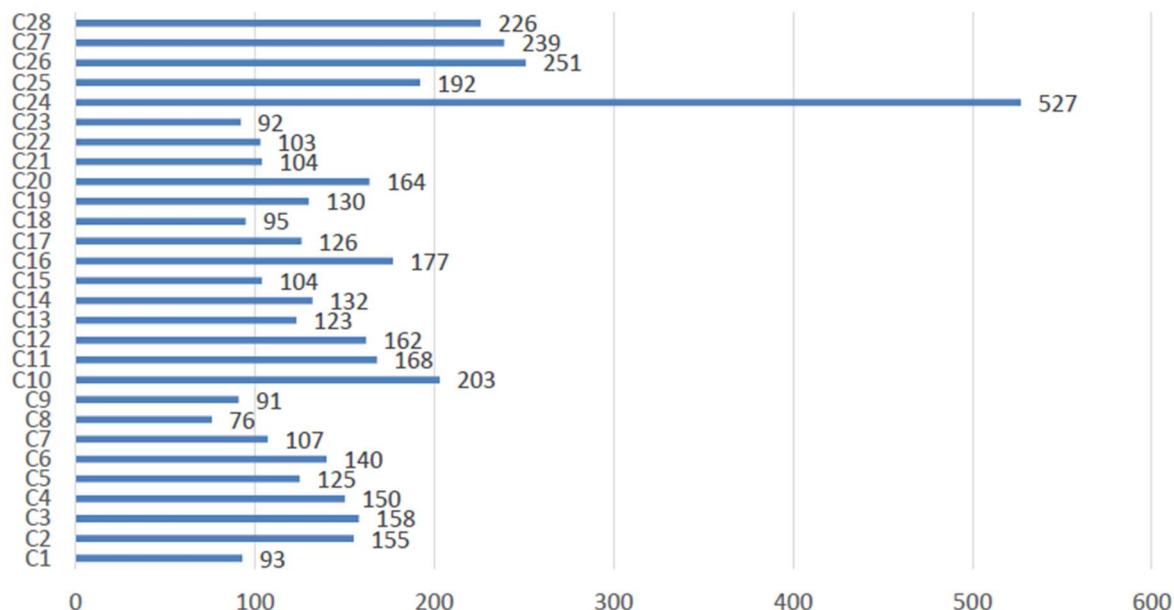


Novamente, as variações nos valores de atropelamentos ao longo de 28 campanhas não apresentam padrão e variam de 76 registros à 321 registros na campanha 27. Nesta inferência, não inserimos os dados da 24ª campanha, pois a média de registro de um ano dividido em 4 campanhas seria de 169 atropelamentos, número esse contido na variação da frequência observada.

Assim, o maior valor de atropelamentos registrados ao longo do monitoramento da Concessionária é justamente a atual campanha (28ª) com 302 animais. Esse dado aponta que apesar das passagens de fauna estarem presentes em pontos estratégicos (*hotspots* de atropelamentos) há ainda a necessidade de medidas mais efetivas em relação à quantidade de animais atropelados. Redutores de velocidade, sonorizadores e sinalização ambiental são medidas que podem ser testadas a fim de reduzir estes números.

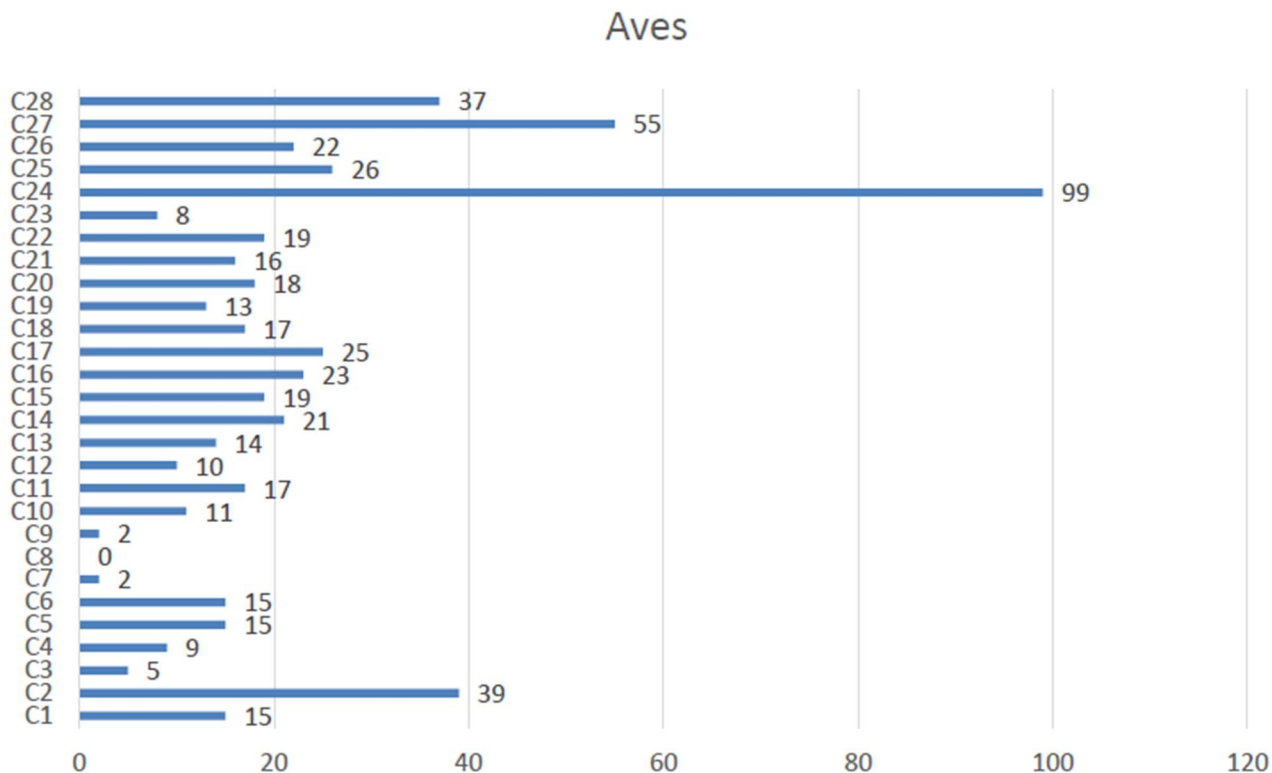
Acredita-se que as oscilações observadas nas quantidades de atropelamentos podem estar relacionadas também a outros fatores que não os abióticos, uma vez que os dados meteorológicos explicaram muito pouco da variação encontrada nos registros de fauna atropelada, mesmo quando ocorreu correlação significativa em análises anteriores. Análises buscando relacionar variáveis climáticas com ocorrências de atropelamento de fauna tornam-se desnecessárias e podem ser descartadas de antemão. Entre outros possíveis preditores, estão fatores ecológicos, como períodos de reprodução e/ou dispersão das espécies, e mesmo antrópicos, como épocas de colheita e transporte de grãos, e o aumento no tráfego durante as safras bem como as velocidades permitidas.

## Mamíferos



**Gráfico 5.4-5:** Número de registros para a mastofauna obtidos ao longo das campanhas de monitoramento dos atropelamentos.

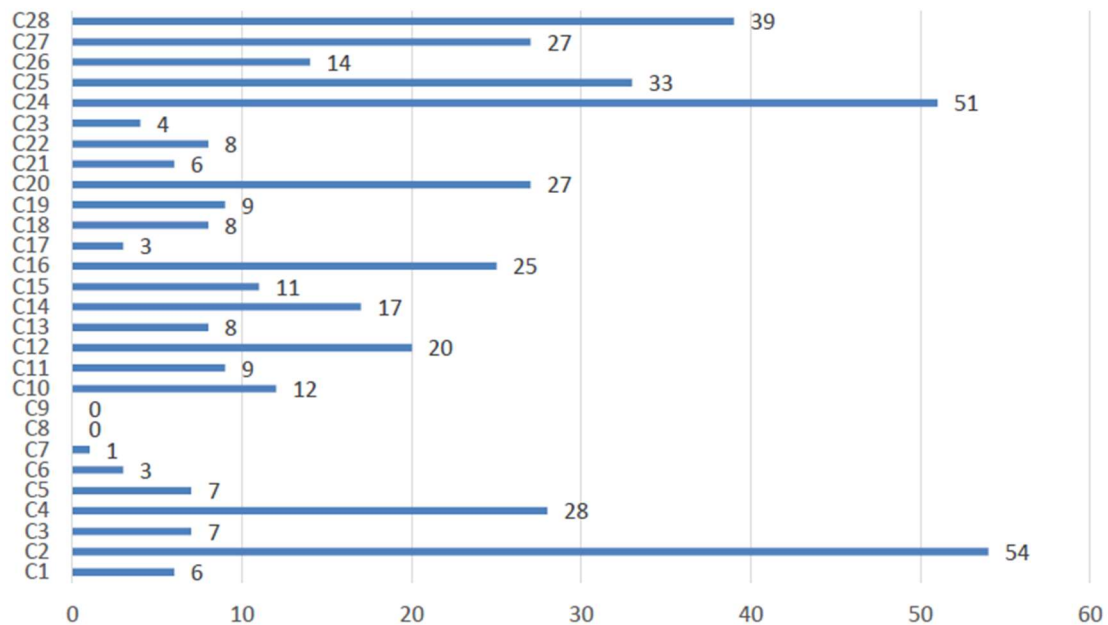
A avaliação dos atropelamentos para a mastofauna contabiliza a média de aproximadamente 158 eventos por campanha (de 3 meses). Os maiores valores de mamíferos atropelados são da 10ª campanha (203), da 26ª campanha (251), da 27ª campanha (239) e da atual 28ª (226). Comparando os 251 registros na campanha 26 em relação à atual campanha (28ª) verifica-se uma redução de 10%. A atribuição dessa diminuição pode estar relacionada a fatores biológicos como a diminuição de atividade em horários de maior tráfego de veículos bem como fatores não biológicos como a detecção de carcaças e remoção natural (realizada por predadores oportunistas). Os mamíferos de médio e grande porte tendem a mudar o pico de atividade para o oposto ao horário de maior tráfego (ABRA et al. 2020). Apesar disso, o número elevado de atropelamento de mamíferos sugere que a velocidade pode ser um componente decisivo na BR-050.



**Gráfico 5.4-6:** Número de registros para a avifauna obtidos ao longo das campanhas de monitoramento dos atropelamentos.

A avaliação dos atropelamentos para a avifauna contabiliza a média de aproximadamente 20 eventos por campanha (de 3 meses). Os maiores valores de mamíferos atropelados são da 2ª campanha (39), da atual 28ª campanha (37) e da 27ª campanha (55). Comparando os 37 registros da atual campanha à 27ª campanha verifica-se uma redução de 33%. A atribuição dessa diminuição pode estar relacionada a fatores biológicos como a diminuição de atividade em horários de maior tráfego de veículos bem como fatores não biológicos como a detecção de carcaças e remoção natural (realizada por predadores oportunistas).

## Répteis



**Gráfico 5.4-7:** Número de registros para a herpetofauna obtidos ao longo das campanhas de monitoramento dos atropelamentos.

A avaliação dos atropelamentos para a herpetofauna (Figura 145) contabiliza a média de 16 eventos por campanha (de 3 meses). Os maiores valores de mamíferos atropelados são da 2ª campanha (54), da 25ª campanha (33) e da atual 28ª campanha (39). Comparando os 39 registros da atual campanha à 2ª campanha verifica-se uma diminuição de 38%. Essa diminuição pode estar relacionada a variação sazonal entre o uso do asfalto para o aquecimento dos lagartos e serpentes. Outro fator pouco conhecido é a redução das comunidades de répteis ao longo deste trecho que devem ser mais bem avaliadas.

As altas taxas de atropelamento podem reduzir consideravelmente uma população faunística e levá-la à extinção local ou regionalmente, dependendo das características do ambiente e dos animais. Como exemplo, espécies que apresentam populações naturalmente menores são as mais afetadas, pois em geral ocupam extensas áreas de vida, e podem realizar grandes deslocamentos, e assim são mais vulneráveis aos atropelamentos (SEILER, 2001). Usualmente esses animais são considerados topo da cadeia alimentar e/ou são 'k-estrategistas', ou seja, têm menores taxas de natalidade e maiores períodos para o crescimento e desenvolvimento da prole. Isto aumenta o tempo de geração, e com o passar do tempo ocorre declínio populacional.

Durante 28 campanhas de monitoramento da fauna na BR-050, 16 passagens de fauna foram monitoradas quanto ao seu uso pelos grupos da fauna estabelecidos. O monitoramento seguiu durante 5 dias por campanha onde os registros variaram desde fotografias do uso das passagens de fauna pelas espécies, rastros e vestígios nos locais ou entorno.

Das 16 passagens de fauna apenas em seis (6) delas houve registro de uso pelos vertebrados monitorados. As passagens com registro foram respectivamente: KM 138 + 849, KM 141 + 200, KM 164 + 800, KM 179 + 300, KM 236 + 200 e KM 238 + 900.

A passagem de fauna mais utilizada foi a do KM 141 + 200 com o registro de espécies em 13 campanhas, KM 179 + 300 com registro de espécie em 11 campanhas, KM 138 + 849 com registros de espécies em 8 campanhas e KM 164 + 800 com registros de espécies em 7 campanhas, KM 238 + 900 com registros de espécies em 5 campanhas, e KM 236 + 200 com registros de espécies em 2 campanhas.

O maior número de espécies utilizando uma mesma passagem foi a do KM 141 + 200 com 8 espécies registradas seguida pela passagem do KM 179 + 300 com 7 espécies registradas. Nas demais passagens foram registradas 4 espécies usando o KM 164 + 800KM, 3 espécies usando o KM 138 + 849 e o KM 238 + 900 e apenas uma espécie usando o KM 236 + 200.

As variadas estruturas de passagem de fauna não detêm a mesma segurança para o uso de equipamento como as câmeras remotas. As passagens do KM 138 + 849, KM 236 + 200 e KM 238 + 900 possuem caixas de segurança "chumbadas" na estrutura de concreto que facilitam o monitoramento e aparentemente são seguras contra o furto dos equipamentos. Outras passagens não possuem esse sistema de segurança e assim geram insegurança para o uso, sendo escolhidos locais com menor exposição. As pontes podem ser classificadas como locais de baixa segurança para os equipamentos e para a equipe de monitoramento. Em geral as passagens por pontes edificadas são locais de acesso irrestrito para pescadores e andarilhos. Restos de fogueiras, lixo e materiais descartados são encontrados nesses pontos além de serem áreas com baixa acessibilidade para as equipes de roçagem e dessa forma estão sempre tomados de capim e regeneração natural.

É possível tirar algumas conclusões: 1 - que os pontos de uso das estruturas pelas espécies da fauna possuem características físicas e biológicas que permitem o

deslocamento de animais, 2 - que determinadas espécies são mais privilegiadas no contexto da paisagem, 3 - que o caráter seletivo das passagens impõe ou não barreiras para o trânsito da fauna, 4 - que os atributos das espécies que utilizam as passagens também influenciam o uso.

Sendo assim, fica evidente que as passagens de fauna são ferramentas de mitigação e não podem ser consideradas independentes de outras medidas como a sinalização ambiental, redutores de velocidade e sinalizadores sonoros ou luminosos. Em conjunto com o monitoramento das espécies atropeladas, este relatório representa mais um indicativo da necessidade de constante revisão das medidas de mitigação para a fauna do entorno da BR-050.

As possibilidades de mecanismos de mitigação do atropelamento, em um momento em que o empreendimento já está instalado, dificultando a instalação de novas passagens de fauna, os mecanismos mais indicados são:

- Ampliação de cercas guias nas passagens de fauna: as cercas guias são importantes artifícios para amenizar os impactos de atropelamento, pois possibilitam direcionar os animais para as passagens de fauna. Muitas vezes, ampliar estas cercas nos locais onde é possível, permite diminuir a passagem dos animais pela pista;
- Instalação de redutores de velocidade: Os redutores de velocidade são importantes alternativas para diminuir os impactos do atropelamento, pois obriga os motoristas a reduzir a velocidade, facilitando a observação de animais em travessias, assim como dos animais observarem os veículos;
- Instalação de Sonorizadores: a instalação de sonorizadores em locais onde são detectados maior índice de atropelamento é uma medida que possui eficácia para o afugentamento de animais. Os ruídos produzidos na passagem dos veículos alertam os animais e diminuem a chance do atropelamento.

## **8 PASSIVOS AMBIENTAIS**

O item 4.1.2 Cadastro Inicial da Rodovia, descrito no Programa de Exploração da Rodovia (PER), informa que a Concessionária deverá conter o cadastro dos elementos funcionais da rodovia, suficientes para avaliação dos parâmetros de desempenho e demais informações dos relatórios de monitoração, incluindo os passivos ambientais.

De acordo com a definição do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), trata-se de passivo ambiental toda ocorrência decorrente de falha de construção, restauração ou manutenção da rodovia capaz de atuar como fator de dano ou degradação ambiental à área de influência direta, ao corpo estradal ou ao usuário, ou a causada por terceiros ou por condições climáticas adversas, capaz de atuar como fator de dano ou degradação ambiental ao corpo estradal ou ao usuário.

A Concessionária efetuou o cadastro inicial dos passivos ambientais na BR-050, e encaminhou a esta Agência, conforme determina o item 4.1 do PER, junto aos Trabalhos Iniciais (Protocolo ANTT 50500.036201/2014-96). Os passivos cadastrados foram subdivididos em passivos ambientais ligados à dinâmica do solo, referente a erosões, assoreamentos, bem como os passivos relacionados às ocupações irregulares na faixa de domínio da rodovia, referente a edificações, resíduos, dentre outros, cujo inventário dos pontos cadastrados foi enviado no 8º RAA, por meio da carta MGO-ADC-0002-2018, protocolo ANTT nº 50500.036804/2018-11.

Cabe mencionar que a localização dos passivos ambientais cadastrados, em formato *shapefile*, foi enviado no 9º RAA, em arquivo denominado "*Passivos Ambientais Cadastrados – MGO*". No presente relatório, encontra-se no **Anexo 8.1-1** o arquivo *kmz* de todos os passivos, seja cadastrados e não cadastrados, incluindo aqueles do período do presente relatório.

### **8.1 PASSIVOS AMBIENTAIS INFORMADOS A ANTT**

Nos relatórios de acompanhamento ambiental anteriores a publicação do Ofício Circular nº 014/2017/GEPRO/SUINF, em 27/11/2017, a Concessionária informara todos os passivos ambientais recuperados, através de fichas de vistorias, contendo informações

sobre a solução adotada, bem como registro fotográfico e imagem orbital com a localização do passivo.

O **Quadro 8-1** a seguir apresenta todos os passivos ambientais já informados a esta respeitável agência, referente aos previamente cadastrados.

**Quadro 8-1** - Passivos ambientais previamente cadastrados – recuperados.

<b>PASSIVOS AMBIENTAIS BR050 MG/GO</b>			
<b>Localização (km/Sentido)</b>	<b>Unidade Federativa (UF)</b>	<b>Relatório de Acompanhamento Ambiental</b>	<b>Protocolo</b>
		<b>(RAA)</b>	
Km 78+000N	MG	2º	50500.000048/2015-40, em 02/01/2014
Km 99+100N	MG	2º	
Km 101+800N	MG	2º	
Km 103+600S	MG	2º	
Km 104+300N	MG	2º	
Km 108+800N	MG	2º	
Km 110+600S	MG	2º	
Km 126+500S	MG	2º	
Km 126+700N	MG	2º	
Km 127+200S	MG	2º	
Km 127+500N	MG	2º	
Km 127+700S	MG	2º	
Km 128+100N	MG	2º	
Km 128+100S	MG	2º	
Km 134+300 PN	MG	2º	
Km 138+480 PN	MG	2º	
Km 139+690 PS	MG	2º	
Km 155+700 N	MG	2º	
Km 155+900 PS	MG	2º	
Km 158+800 PN	MG	2º	
Km 12+000 PN/S	MG (contorno viário)	2º	
Km 12+300 PS	MG	4º	50500.000043/2016-06, em 04/01/2016
Km 16+000 PN	MG	4º	
Km 80+800 PN	MG	4º	
Km 81+700 PS	MG	4º	
Km 105+500 PN	MG	4º	
Km 109+300 PS	MG	4º	
Km 131+200 PN	MG	4º	
Km 137+700 PN	MG	4º	
Km 190+300 PN	MG	4º	
Km 202+100 PN	MG	4º	
Km 244+700 PN	GO	4º	
Km 260+900 PN	GO	4º	



<b>PASSIVOS AMBIENTAIS BR050 MG/GO</b>			
<b>Localização (km/Sentido)</b>	<b>Unidade Federativa (UF)</b>	<b>Relatório de Acompanhamento Ambiental</b>	<b>Protocolo</b>
		<b>(RAA)</b>	
Km 105+500 PN	GO	5º	50500.236884/2016-41, em 06/07/2016
Km 106+250 PS	GO	5º	
Km 107+600 PS	GO	5º	
Km 114+920 PN	GO	5º	
Km 120+000 PN	GO	5º	
Km 120+900 PN	GO	5º	
Km 121+400 PN	GO	5º	
Km 124+300 PN	GO	5º	
Km 125+350 PN	GO	5º	
Km 128+700 PS	GO	5º	
Km 132+000 PS	GO	5º	
Km 133+000 PS	GO	5º	
Km 135+600 PS	GO	5º	
Km 142+400 PS	GO	5º	
Km 147+480 PS	GO	5º	
Km 147+600 PS	GO	5º	
Km 150+400 PN	GO	5º	
Km 154+550 PN	GO	5º	
Km 168+200 PS	GO	5º	
Km 169+800 PS	GO	5º	
Km 173+000 PS	GO	5º	
Km 174+900 PN	GO	5º	
Km 193+510 PN	GO	5º	50500.000194/2017-37, em 02/01/2017
Km 257+100 PS	GO	6º	
Km 268+400 PN	GO	6º	
Km 241+500 PN	GO	6º	
Km 241+850 PN	GO	6º	
Km 202+100 PN	GO	6º	
Km 208+970 PS	GO	6º	
Km 148+450 PS	GO	6º	
Km 166+270 PN	GO	6º	
Km 141+300 PN	GO	6º	
Km 141+460 PS	GO	6º	
Km 104+000 PN	GO	6º	
Km 104+600 PN	GO	6º	
Km 97+000 PS	GO	6º	
Km 99+400 PN	GO	6º	
Km 81+280 PN	MG	6º	
Km 88+400 PN	MG	6º	
Km 107+250 PN	MG	6º	
Km 112+800 PN	MG	6º	
Km 159+700 PN	MG	6º	

PASSIVOS AMBIENTAIS BR050 MG/GO			
Localização (km/Sentido)	Unidade Federativa (UF)	Relatório de Acompanhamento Ambiental	Protocolo
		(RAA)	
Km 168+800 PS	MG	6º	50500.394032/2017-59, em 07/08/2017
Km 169+400 PS	MG	6º	
Km 189+600 PN	MG	6º	
Km 119+870 PN	GO	7º	
Km 208+200 PS	GO	7º	
Km 208+885 PS	GO	7º	
Km 213+270 PN	GO	7º	
Km 216+500 PS	GO	7º	
Km 166+270 PN	GO	7º	
Km 83+700 PS	MG	7º	
Km 107+300 PS	MG	7º	
Km 142+700 PN	MG	7º	
Km 1+600 PS	MG (contorno viário)	7º	
Km 6+300 PS	MG (contorno viário)	7º	
Km 7+100 PS	MG (contorno viário)	7º	
Km 170+400 PN	MG	8º	50500.086221/2018-31, em 22/01/2018
Km 99+200 PN	GO	8º	
Km 117+350 PN	GO	8º	
Km 233+800 PS	GO	9º	50501.308796/2018-19, em 07/07/2018
Km 243+950 PN	GO	9º	
Km 261+500 PS	GO	9º	
Km 273+150 PS	GO	9º	
Km 280+850 PS	GO	9º	
Km 10+160 PS	MG	9º	
Km 22+520 PS	MG	9º	
Km 22+880 PS	MG	9º	
Km 24+900 PN	MG	9º	
Km 29+350 PN	MG	9º	
Km 32+420 PS	MG	9º	
Km 39+200 PS	MG	9º	
Km 46+820 PN	MG	9º	
Km 59+550 PS	MG	10º	
Km 83+700 PS	MG	10º	50500.001636/2019-24, em 04/01/2019
Km 100+950 PS	MG	10º	
Km 107+300 PS	MG	10º	
Km 224+600 PS	GO	10º	
Km 227+150 PS	GO	10º	
Km 229+570 PS	GO	10º	
Km 230+700 PN	GO	10º	
Km 230+940 PN	GO	10º	
Km 232+800 PS	GO	10º	

<b>PASSIVOS AMBIENTAIS BR050 MG/GO</b>			
<b>Localização (km/Sentido)</b>	<b>Unidade Federativa (UF)</b>	<b>Relatório de Acompanhamento Ambiental</b>	<b>Protocolo</b>
		<b>(RAA)</b>	
Km 235+570 PN	GO	11º	SEI/ANTT 0690188, em 04/07/2019
Km 235+920 PN	GO	11º	
Km 237+650 PN	GO	11º	
Km 237+750 PN	GO	11º	
Km 237+780 PN	GO	11º	
Km 237+880 PN	GO	11º	
Km 238+200 PN	GO	11º	
Km 247+900 PS	GO	11º	
Km 250+800 PN	GO	11º	
Km 256+100 PN	GO	11º	
Km 256+150 PN	GO	11º	
Km 260+500 PN	GO	11º	
Km 264+550 PN	GO	11º	
Km 268+800 PN	GO	11º	
Km 272+600 PN	GO	11º	
Km 276+800 PN	GO	11º	
Km 019+300 PN	MG	11º	
Km 024+880 PN	MG	11º	
Km 030+000 CC	MG	11º	
Km 053+430 PN	MG	11º	
Km 054+180 PN	MG	11º	
Km 289+520 PS	GO	12º	SEI/ANTT 2411109, em 08/01/2020
Km 300+540 PN	GO	12º	
Km 301+680 PS	GO	12º	
Km 303+630 PS	GO	12º	
Km 303+940 PS	GO	12º	
Km 41+700 PS	MG	12º	
Km 45+400 PS	MG	12º	
Km 46+820 PN	MG	12º	
Km 54+580 PN	MG	12º	
Km 304+130 PN	GO	13º	SEI/ANTT nº 3731420, em 09/07/2020
Km 304+160 PS	GO	13º	
Km 304+580 PS	GO	13º	
Km 306+800 PS	GO	13º	
Km 001+750 PS	MG	13º	
Km 009+720 PN	MG	13º	
Km 012+820 PS	MG	13º	
Km 014+100 PS	MG	13º	
Km 014+230 PS	MG	13º	
Km 014+250 PS	MG	13º	
Km 019+560 PN	MG	13º	
Km 021+300 PS	MG	13º	

PASSIVOS AMBIENTAIS BR050 MG/GO			
Localização (km/Sentido)	Unidade Federativa (UF)	Relatório de Acompanhamento Ambiental	Protocolo
		(RAA)	
Km 306+820 PS	GO	14°	SEI/ANTT nº 4914892, em 08/01/2021
Km 028+000 PN	MG	14°	
Km 011+830 PS	MG	14°	
Km 030+600 PN	MG	14°	
Km 028+000 PN	MG	15°	SEI/ANTT nº 7213930, em 08/07/2021
Km 011+830 PS	MG	15°	
Km 030+600 PN	MG	15°	
Km 10+600 PN	MG	16°	SEI/ANTT nº 9472679, em 10/01/2022
Km 30+600 PN	MG	16°	
Km 126+650 PS	MG	17°	SEI ANTT nº 12250314, em 08/07/2022
Km 128+350 PN	MG	18°	SEI nº 14934736 em 06/01/2023
Km 131+520 PS	MG	18°	SEI nº 14934736 em 06/01/2023

## 8.2 PASSIVOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS, RECUPERADOS NO PERÍODO DO RELATÓRIO

Após a publicação do Ofício Circular nº 605/2018/GEPRO/SUINF, em 09/05/2018, a Concessionária passou a informar os passivos ambientais não cadastrados juntamente com os cadastrados.

Passivos ambientais cadastrados correspondem aos passivos ambientais inventariados anteriormente ao início da administração da BR-050 MG/GO, sendo que os passivos ambientais não cadastrados estão relacionados a ocorrências ambientais atípicas ocasionadas durante a ação de intempéries climáticas.

No período correspondente do presente relatório, a Concessionária prosseguiu com os trabalhos de manutenção da rodovia, com intervenções para recuperações de **07 passivos não-cadastrados** estão recuperados, conforme sintetizado no **Quadro 8-2**. O detalhamento de cada passivo, bem como detalhes de sua recuperação e relatório fotográfico encontram-se no **Anexo 8.1-1**.

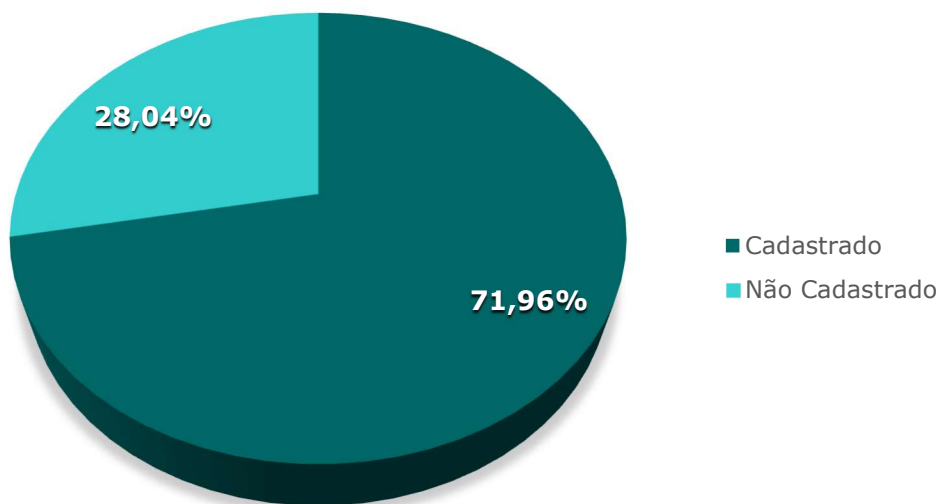
**Quadro 8-2** - Passivos Ambientais Não-Cadastrados, recuperados no período.

Localização (km/sentido)	UF	Categoria e Status da recuperação	Tipo de passivo ambiental	Coordenadas SIRGAS 2000		Conclusão das atividades corretivas
				Long.	Lat.	
Km 000+000 PN	MG	Não-Cadastrado Recuperado	Processo Erosivo	809967	7960332	07/02/2023

Localização (km/sentido)	UF	Categoria e Status da recuperação	Tipo de passivo ambiental	Coordenadas SIRGAS 2000		Conclusão das atividades corretivas
				Long.	Lat.	
Km 007+150 PN	MG	Não- Cadastrado Recuperado	Processo Erosivo	793760.63	7911698	22/03/2023
Km 128+100 PN	MG	Não- Cadastrado Recuperado	Processo Erosivo	806920.00	7855711.00	19/05/2023
Km 164+350 PN	MG	Não- Cadastrado Recuperado	Processo Erosivo	186299.88	7820429.59	16/03/2023
Km 244+300 PS	GO	Não- Cadastrado Recuperado	Processo Erosivo	204629.90	8016288.98	11/04/2023
Km 252+300 PN	GO	Não- Cadastrado Recuperado	Processo Erosivo	203858	8009775	12/04/2023
Km 306+600 PS	GO	Não- Cadastrado Recuperado	Processo Erosivo	810707	7965947	10/03/2023

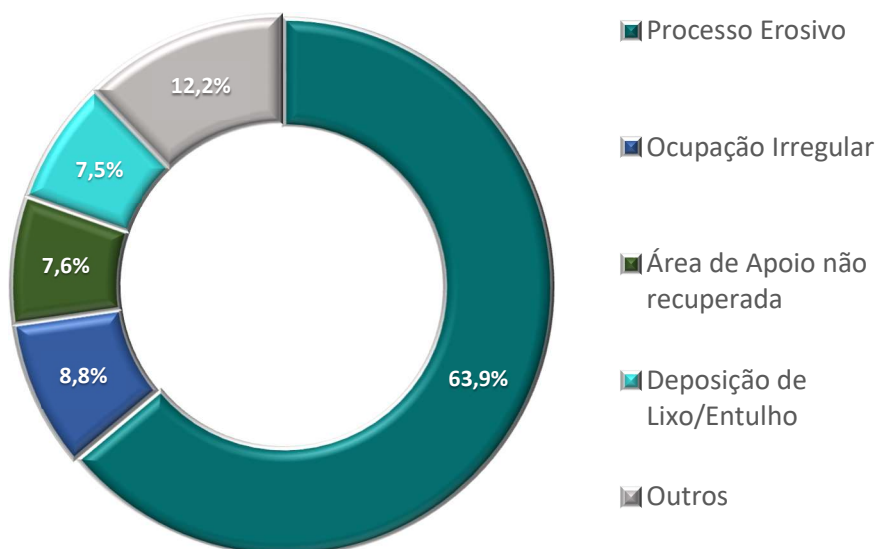
Cabe mencionar que os passivos ambientais cadastrados no trecho de Goiás estão sendo recuperados conforme avanço gradativo das obras de duplicação da rodovia, principalmente os passivos ligados a ocupações irregulares na faixa de domínio e alguns casos relacionados à dinâmica do solo, pois as alterações ocorridas na área diretamente afetada, conseqüentemente o passivo ambiental, torna-se recuperado, garantindo-lhe a segurança na trafegabilidade da via.

De acordo com o acompanhamento da concessionária e demonstrativos a essa agência, o total de passivos soma **510 eventos**, sendo **367 deles contemplados no cadastrado inicial e 143 ocorrências ambientais atípicas** ocasionadas durante a ação de intempéries climáticas (passivos não cadastrados). Ressalta-se que no período desse relatório foram registradas e recuperadas 07 novas ocorrências atípicas.



**Gráfico 8.2-1:** Passivos ambientais cadastrados e não cadastrados.

Quando avaliado o tipo dos passivos cadastrados e não cadastrados, observa-se que a grande maioria dos registros se refere a processos erosivos e/ou processos erosivos em talude de corte e aterro, com 326 registros (64% do total), seguido de ocupação irregular com 45 registros (8,8%), área de apoio não recuperada com 39 registros e deposição de lixo/entulho com 38 registros. Outros eventos somam 62 passivos.



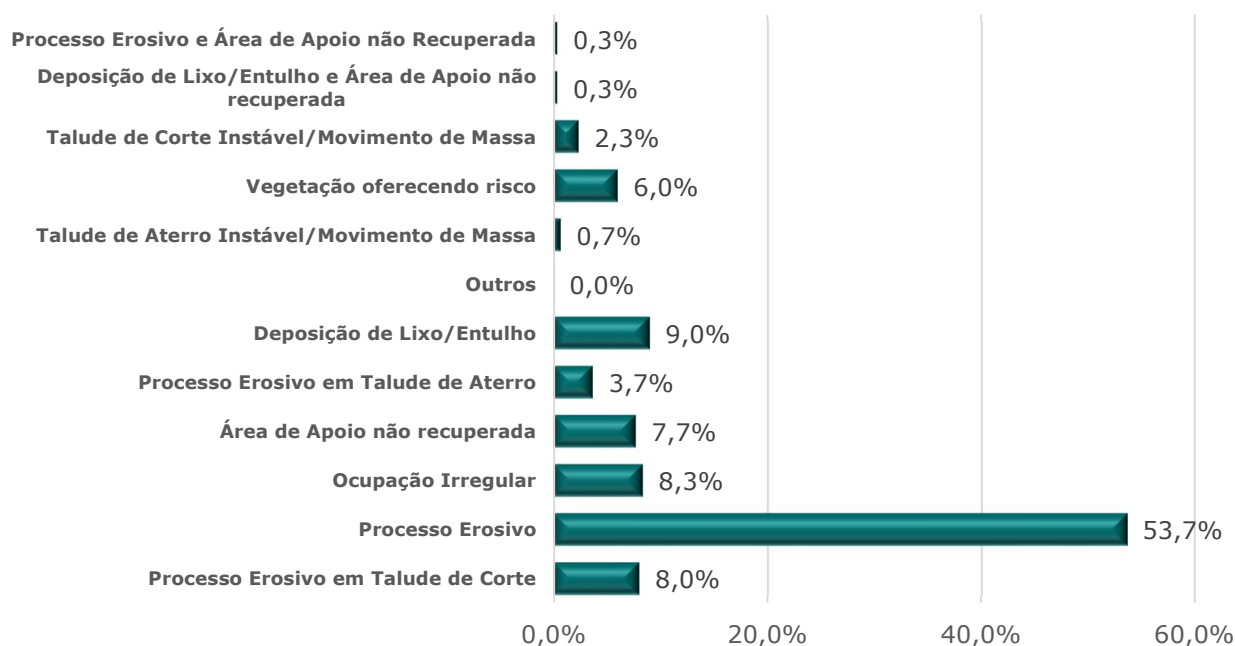
**Gráfico 8.2-2:** Tipo dos passivos ambientais cadastrados e não cadastrados.

Já com relação à recuperação dos passivos:

- A concessionária concluiu 100% das intervenções para recuperação das 143 ocorrências ambientais atípicas (passivos não cadastrados)
- E 43,8% da recuperação dos passivos cadastrados, somando 161 eventos dessa categoria recuperados, restando somente a recuperação de outros 206 passivos cadastrados, sendo que a concessionária iniciou a recuperação de 02 deles em janeiro de 2023.

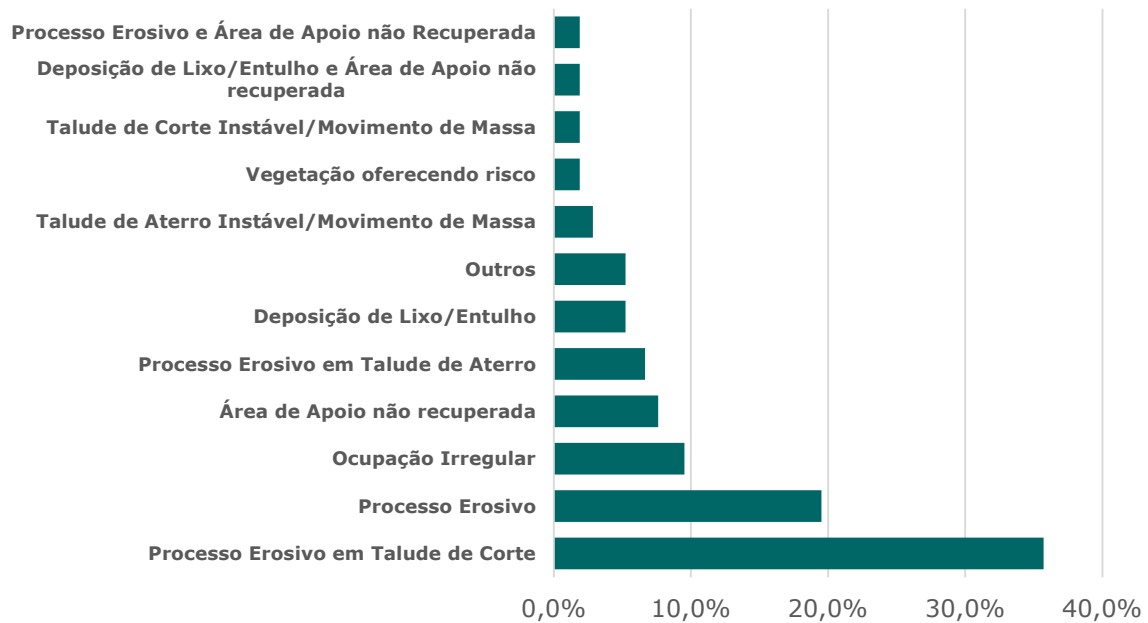
Portanto, quando somadas as intervenções para recuperação dos 143 passivos não cadastrados e os 161 passivos cadastrados, conclui-se que a concessionária já recuperou 304 eventos, ou 59,6% do total dos registros (510).

Dentre os passivos recuperados (304), a maioria das intervenções promovidas pela concessionária sanaram problemas relacionados a processos erosivos e suas consequências ambientais (197 passivos ou 65,7%), buscando assim a segurança do corpo estradal e consequentemente dos usuários da rodovia.



**Gráfico 8.2-3:** Passivos recuperados por tipo do evento.

Dentre os eventos que ainda necessitam de ações corretivas para recuperação total dos Passivo Cadastrados, a maioria dos registros também é relativa à ocorrência de Processo Erosivo, principalmente aqueles localizados em Talude de Corte (75 eventos ou 35,7% do total dos registros pendentes de recuperação).



**Gráfico 8.2-4:** Passivos pendente de recuperação, por tipo do evento.

### 8.3 CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Quanto aos demais passivos ambientais previamente cadastrados, não recuperados, a Concessionária irá recuperá-los gradativamente, conforme acompanhamento através dos relatórios de monitoração de terraplenos, que determinam se houve agravamento ou não do ponto.

A solução a ser adotada a cada situação será definida pelo corpo técnico do departamento de engenharia da Concessionária, a partir dos resultados da monitoração de terraplenos, juntamente com especialista em geotecnia, cujo cronograma físico é elaborado em planejamento específico de cada ponto.

O **Quadro 8-3** apresentado a seguir, demonstra os passivos cadastrados previstos para execução de obras de maior complexidade, cujos projetos foram aprovados por esta respeitável Agência. Os passivos de menor complexidade e passivos não cadastrados continuarão sendo informados após resolução nos relatórios semestrais.

Com relação aos passivos enviados em *shapefile* no 9º RAA, conforme mencionado anteriormente, os mesmos podem apresentar pequena divergência de km em relação ao cronograma apresentado no **Quadro 8-3**, uma vez que o cronograma é apresentado com base no km de projeto e o *shapefile* no km de cadastramento dos passivos. Porém,



essa divergência ocorre apenas em metros, sendo possível correlacionar qualquer ponto que apresente divergência.

Importante ressaltar que o cronograma poderá sofrer modificações devido ao constante monitoramento de terraplenos, podendo ocorrer eventuais inserções de novos pontos ou alteração do período de recuperação, as quais serão devidamente informadas nos relatórios, caso ocorram.

**Quadro 8-3 - Cronograma dos passivos ambientais – segundo semestre de 2023.**

CRONOGRAMA FÍSICO - TERRAPLENO						
ITEM	LOTE - OBRA	ANO 2023				
		AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1.0	km 001+300 - Sul	100%				
1.1	km 001+500 - Sul	50%	50%			
1.2	km 001+700 - Sul	50%	50%			
1.3	km 006+950 - Contorno Viário		33%	33%	34%	
1.4	km 127+700 - Norte			50%	50%	
1.5	km 147+200 - Norte			100%		
1.6	km 132+800 - Sul		25%	25%	25%	25%
1.7	km 168+700 - Sul		25%	25%	25%	25%

## 9 OCORRÊNCIAS EMERGENCIAIS

Após assunção da Rodovia BR-050/GO/MG, com 436,6 quilômetros de extensão, a Concessionária avança executando os serviços relacionados ao item 3.2 Frente de Ampliação da Capacidade e Manutenção de Nível de Serviço, descrito no Programa de Exploração da Rodovia (PER), no qual um dos escopos apresentados refere-se a obras emergenciais, sendo o conjunto de obras e serviços emergenciais necessários para restaurar a segurança da trafegabilidade afetada ou do evento que gere ou possa gerar impacto na via.

Segundo as diretrizes do PER, as obras emergenciais devem ser executadas logo após o registro da ocorrência, assegurando as características seguras de trafegabilidade da rodovia. Em períodos de alto índice pluviométrico, tais ocorrências tendem a surgirem em maiores quantidades. Porém, quando identificada pela inspeção de tráfego, durante as vistorias de rotina, e/ou por colaboradores do setor de conservação da rodovia, inicia-se as atividades de recuperação da área concordância com setor de engenharia da Concessionária. Após término das atividades, o local é monitorado até sua estabilização.

### 9.1 OCORRÊNCIAS EMERGENCIAIS NO PERÍODO DO RELATÓRIO

Durante o período correspondente ao presente relatório, **de 09 de janeiro de 2023 a 08 de junho de 2023**, houve registro de 02 ocorrências emergenciais comunicadas ao IBAMA, podendo ser assim sintetizadas:

**Quadro 9-1** Informações sobre ocorrências emergenciais registradas no período do 19º RAA.

Ocorrência 1	
Tipo da Ocorrência	Retificação da comunicação de início da obra de Recuperação de Danos Estruturais
Data/Hora	03/01/2023 / 17h35
Município/Estado	Araguari / MG
Rodovia	Rodovia BR050/MG
Quilometragem	km 35+700 a 36+300
Coordenadas UTM	800189 / 7934645
Nº do protocolo do documento de comunicação ao órgão ambiental	SEI 14568468
Nº do documento de comunicação ao órgão do órgão ambiental	ECO050-CSU-0004-2023
Link do documento	<a href="#">ECO050-CSU-0004-2023 - Comunicação início muro de contenção 35 a 36 retif</a>
Nº da Licença/Autorização Ambiental Autorizativa	Obra de manutenção conforme dispõe o "art. 19 da Portaria do Ministério do Meio Ambiente Nº 289/2013 e ratificado no art. 13 e art. 16, § 4º, inciso I da Portaria Interministerial nº 01/2020, que dispõe sobre as regras transitórias".
Descrição das medidas adotadas para sanar os impactos decorrentes das ocorrências emergenciais	Trata-se apenas da retificação solicitada via ANTT por divergência de km.

✓ *Retificação da comunicação de início da obra de Recuperação de Danos Estruturais km 35+700 a 36+300 – BR050/MG*

Através da Carta ECO050-CSU-0004-2023 (SEI nº 14568468), encaminhada ao IBAMA em 03/01/2023, informou-se a necessidade de retificar a carta ECO050-CSU-0737-2022 (SEI nº 14066189), visto que os marcos quilométricos ficaram divergentes no assunto da carta e no disposto ao longo do texto. Desse modo, solicitou-se considerar o km 35+700 ao 36+300 como o trecho correto e objeto de comunicação do início e de caracterização ambiental, como obra de manutenção conforme dispõe o art. 19 da Portaria do Ministério do Meio Ambiente Nº 289/2013 e ratificado no art. 13 e art. 16, § 4º, inciso I da Portaria Interministerial nº 01/2020, que dispõe sobre as regras transitórias. nas Áreas de Preservação Permanente, indicando risco ambiental iminente.

Todas as tratativas mencionadas podem ser consultadas no **Anexo 9.1-1**. Ademais, informa-se que assim que finalizadas as obras de intervenção no local, será providenciado o envio do relatório final com as informações solicitadas pelo IBAMA, que serão igualmente reportadas à essa respeitável agência.

Ocorrência 2	
Tipo da Ocorrência	Escorregamento de solo talude de corte km 009+300 Pista Sul
Data/Hora	14/03/2023 / 17h12
Município/Estado	Araguari/MG
Rodovia	Rodovia BR-050/MG
Quilometragem	km 009+300,
Coordenadas UTM	812283 /7951816
Nº do protocolo do documento de comunicação ao órgão ambiental	SEI 15183458
Nº do documento de comunicação ao órgão do órgão ambiental	ECO050-CSU-0171-2023
Link do documento	<a href="#">ECO050-CSU-0171-2023 - Comunicação de obra urgente - Erosão km 9+300</a>
Nº da Licença/Autorização Ambiental Autorizativa	De acordo com a Portaria Interministerial nº 1/2020, que dispõe sobre a regularização ambiental federal de rodovias pavimentadas, em seu Art. 3º, inciso II, define que: Ações Urgentes: Intervenções requeridas quando há indícios de iminente ameaça de dano ou comprometimento que possa restringir a segurança do tráfego ou provocar danos ao meio ambiente e a terceiros.
Descrição das medidas adotadas para sanar os impactos decorrentes das ocorrências emergenciais	Após a limpeza da pista, aplicou-se lona plástica na crista do talude no intuito de reduzir a intensificação dos processos erosivos até sua recuperação.

- ✓ Comunicação de obra de recuperação e estabilização de terrapleno em caráter de urgência – Escorregamento de solo talude de corte km 009+300 Pista Sul

Carta ECO050-CSU-0171-2023 (SEI nº 15183458), encaminhada ao IBAMA em 14/03/2023, comunicando a execução da obra de recuperação e estabilização de terrapleno na altura do km 009+300 Pista Sul, BR-050/MG, em caráter de urgência, visto que o referido local apresenta risco iminente de novos escorregamentos de solo.

Foi registrado pela Concessionária, no Centro de Controle Operacional (CCO), uma ocorrência relacionada a um escorregamento de solo ocasionado pelo alto índice pluviométrico ocorrido na região, localizado na altura do km 009+300, sentido sul, BR-050, município de Araguari/MG, vindo a obstruir o dispositivo de drenagem pluvial, acostamento e parte da faixa de rolamento.

De acordo com a Portaria Interministerial nº 1/2020, que dispõe sobre a regularização ambiental federal de rodovias pavimentadas, em seu Art. 3º, inciso II, define que: Ações

Urgentes: Intervenções requeridas quando há indícios de iminente ameaça de dano ou comprometimento que possa restringir a segurança do tráfego ou provocar danos ao meio ambiente e a terceiros.

Foi elaborado um diagnóstico ambiental abrangendo toda área de intervenção da obra, meio físico e biótico, bem como um relatório descritivo fotográfico contendo informações sucintas sobre o ocorrido, o qual poderá ser consultado no **Anexo 9.1-2**.

## 10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Fernanda Cavalcanti de; LEMOS, Frederico Gemesio; ALMEIDA, Lilian Bonjorne de; CAMPOS, Cláudia Bueno de; BEISIEGEL, Beatriz de Mello; PAULA, Rogério Cunha de; CRAWSHAW JR, Peter Gransden; FERRAZ, Katia Maria Paschoaletto Micchi de; OLIVEIRA, Tadeu Gomes de. **Avaliação do risco de extinção da onça-parda *Puma concolor* (Linnaeus, 1771) no Brasil.** Biodiversidade Brasileira, 3(1), 107-121, 2013.

BAGER, A. et al. 2004. **Avaliação dos impactos das rodovias federais à fauna selvagem no extremo sul do Rio Grande do Sul** – Brasil. 73f. Trabalho Técnico - Escola de Ciências Ambientais, Pontifícia Universidade Católica de Pelotas, Rio Grande do Sul.

BONNET, X.; NAULLEAU, G.; SHINE, R. 1999. **The dangers of leaving home: dispersal and mortality in snakes.** Biological Conservation, Boston, v. 89, p. 39-50.

CHIARELLO, Adriano Garcia; RÖHE, Fábio; MIRANDA, Flávia Regina; MOURÃO, Guilherme de Miranda; SILVA, Kena Ferrari Moreira da; VAZ, Sergio Maia; ANACLETO, Teresa Cristina da Silveira. **Avaliação do risco de extinção de *Prionites maximus* (Kerr, 1792) no Brasil.** Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, 2015.

HAMMER, O., HARPER, D.A.T. & RYAN, P.D. 2001. PAST: **Paleontological statistics software package for education and data analysis.** Palaeontologia Electronica 4(1): 9pp. [http://palaeo-electronica.org/2001\\_1/past/issue1\\_01.htm](http://palaeo-electronica.org/2001_1/past/issue1_01.htm).

HARTMANN, P.A., MAINARDI, L., REBELATO, M.M. & DELABARY, B.F. 2012. **Ecologia de estradas no pampa brasileiro: a perda de répteis por atropelamentos.** In: Ecologia de Estradas: Tendências e Pesquisas (A. BAGER org.) Lavras: UFLA, MG.

**INMET** – Instituto Nacional de Meteorologia. Disponível em: <<http://www.inmet.gov.br/sim/sonabra/convencionais.php>>. Acesso em 18 jun. 2020.

**IUCN Red List of Threatened Species.** 2020. Disponível em <[www.iucnredlist.org](http://www.iucnredlist.org)>. Acesso em: 16 junho 2020.

REIS, N.R., PERACCHI, A.L., PEDRO, W.A & LIMA, I.P. 2011. **Mamíferos do Brasil.** Londrina, Paraná.

## **11 ANEXOS**

### **Anexos do Item 5 - Licenciamento Ambiental**

*5.1 - Correspondências Mensais*

*5.2 - Licenças e Autorizações*

*5.4 - Planejamento Anual*

### **Anexos do Item 7 - Programas Relacionados ao Monitoramento e Mitigação de Atropelamento de Fauna**

*7.1-1 - Campanhas de Monitoramento de Fauna*

*7.1-2 - Base de dados do programa de Atropelamento de Fauna*

### **Anexos do Item 8 - Passivos Ambientais**

*8.1-1 - Fichas dos passivos do 19º RAA*

### **Anexos do Item 9 - Ocorrências Ambientais**

*9.1-1 - Retificação da comunicação de início da obra de Recuperação de Danos Estruturais*

*9.2-1 - Recuperação e estabilização de terrapleno*